



Diário oficial eletrônico do município de

PRUDENTÓPOLIS

Autorizado pela Lei 2.030/2013

www.prudentopolis.pr.gov.br

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

AUTORIZADO PELA LEI 1.431 DE 06/04/2005 E LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

ENDEREÇO ELETRÔNICO DE VEICULAÇÃO: https://www.prudentopolis. pr.gov.br/diario-oficial/

E-MAIL: diariooficial@prudentopolis.pr.gov.br - FONE: 42 3446 8000

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior - Secretário Municipal de Administração

TRIAGEM EDITORIAL/DIAGRAMAÇÃO: Lidiane Kozak

APOIO TÉCNICO: Paulo Ariel Pechefist - Gerente do Departamento Municipal de TI

Edifício da Prefeitura Municipal

Rua Rui Barbosa. 801 - CEP: 84400-000

EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO:

PREFEITO MUNICIPAL: Adelmo Luiz Klosowski VICE - PREFEITO MUNICIPAL: Osnei Stadler

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA: Davanne Louise do Prado SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Beatriz Aparecida

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA: Nadir Vozivoda

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Jane Aparecida de Souza Grande

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO: Adriano Cardozo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVI-MENTO ECONÔMICO: Meron Elizio Ternouski

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS: João Carlos Bini

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO: Cristiane Guimarães Boiko Rossetim

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS: Humberto José Sanches

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: Simone Salanti Ziegmann SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA: Luiz Carlos de Almeida

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE: Marcelo Hohl Mazurechen CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL: Alex Fabiano Garcia CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO: Ariel Alex dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000

Fone: 42 3446-8600 - Caixa Postal: 91

email: atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br

VEREADOR: Jaison Kuhn - Presidente

VEREADOR: Lademiro Budnik - Vice-Presidente

VEREADOR: Iroslau Woruby - 1º Secretário VEREADOR: José Pereira Neto - 2º Secretário

VEREADORA: Soraia Valeria Bubniak

VEREADORA: Carina Gasparim Rampi VEREADOR: Luciano Marcos Antonio

VEREADOR: Anderson Alexandre Lemos VEREADOR: Marcos Roberto Lachovicz

VEREADOR: Audio Charachouski VEREADOR: Osmário Batista

VEREADOR: Adão Kostecki Primo VEREADOR: Ivo Proczikevicz

e) Revogado;

f) Revogado;

g) Revogado.

II- [...]

c) Revogado.

Art. 2°. Ficam revogados os artigos 13, 14,15, 16, 17, 18 e 19 da Lei Municipal nº 1487, de 20 de janeiro de 2006.

Art. 3°. O artigo 20 da Lei Municipal nº 1487, de 20 de janeiro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 20. A pensão por morte será devida ao conjunto dos dependentes do segurado que falecer, aposentado ou não, a contar da

I – do óbito, quando requerida em até 180 (cento e oitenta) dias após obito, para os filhos menores de 16 (dezesseis) anos, ou em até 90 (noventa) dias após o óbito, para os demais dependentes;

II – do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso anterior;

III – da decisão judicial, no caso de morte presumida.

§1°. Perde o direito à pensão por morte o condenado criminalmente por sentença com trânsito em julgado , como autor, coautor ou partícipe de homicídio doloso, ou de tentativa desse crime, cometido contra a pessoa do segurado, ressalvados os absolutamente incapazes e os inimputáveis.

§2°. Perde o direito à pensão por morte o cônjuge, o companheiro ou a companheira se comprovada, a qualquer tempo, simulação ou fraude no casamento ou na união estável, ou a formalização desses com o fim exclusivo de constituir benefício previdenciário, apuradas em processo judicial no qual será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§3º. Ajuizada a ação judicial para reconhecimento da condição de dependente, este poderá requerer a sua habilitação provisória ao benefício de pensão por morte, exclusivamente para fins de rateio dos valores com outros dependentes, vedado o pagamento da respectiva cota até o trânsito em julgado da respectiva ação, ressalvada a existência de decisão judicial em contrário.

§4°. Nas ações em que o Instituto de Previdência de Prudentópolis for parte, este poderá proceder de ofício a habilitação excepcional da referida pensão, apenas para efeitos de rateio, descontando-se os valores referentes a esta habilitação das demais cotas, vedado o pagamento da respectiva cota até o trânsito em julgado da respectiva ação, ressalvada a existência de decisão judicial em contrário.

LEIS

LEI Nº 2.405/2020

"Altera dispositivos das Leis Municipais 1487/2006 e 1975/2012, e dá outras providências."

O Povo do Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, por seus Vereadores na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte;

Art. 1°. O artigo 2° da Lei Municipal nº 1487, de 20 de janeiro de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2°. [...]

I- [...]

- §5°. Julgada improcedente a ação prevista no §3° ou §4° deste artigo, o valor retido será corrigido pelos índices legais de reajustamento e será pago de forma proporcional aos demais dependentes, de acordo com as suas cotas e o tempo de duração de seus benefícios.
- §6°. Em qualquer caso, fica assegurado ao Instituto de Previdência de Prudentópolis a cobrança dos valores indevidamente pagos em função de nova habilitação.
- **Art. 4º.** Ficam instituídos o artigo 20-A, 20-B, 20-C, e 20-D na Lei Municipal nº 1487, de 20 de janeiro de 2006, os quais vigorarão com a seguinte redação:
- Art. 20-A. O valor mensal da pensão por morte será de cem por cento do valor da aposentadoria que o segurado recebia ou daquela a que teria direito se estivesse aposentado por invalidez na data de seu falecimento, não podendo ter valor inferior ao do salário-mínimo.
- §1º. Na hipótese de que os proventos ou a remuneração de contribuição do
- segurado superem o valor fixado como teto de benefício do Regime Geral de Previdência Social, o benefício deverá ser limitado a esse teto e acrescido de parcela equivalente a 70% (setenta por cento) incidente sobre o valor excedente ao teto de benefício do Regime Geral de Previdência Social.
- Art. 20-B. A concessão da pensão por morte não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente, e qualquer inscrição ou habilitação posterior que importe em exclusão ou inclusão de dependente só produzirá efeito a contar da data da inscrição ou habilitação.
- §1º. O cônjuge ausente não exclui do direito à pensão por morte o companheiro ou a companheira, que somente fará jus ao benefício a partir da data de sua habilitação e mediante prova de dependência econômica.
- §2º. O cônjuge divorciado ou separado judicialmente ou de fato que recebia pensão de alimentos concorrerá em igualdade de condições com os dependentes referidos no inciso I do art. 16 desta Lei.
- §3°. Na hipótese de o segurado falecido estar, na data de seu falecimento, obrigado por determinação judicial a pagar alimentos temporários a ex-cônjuge, ex-companheiro ou ex-companheira, a pensão por morte será devida pelo prazo remanescente na data do óbito, caso não incida outra hipótese de cancelamento anterior do benefício
- Art. 20-C. A pensão por morte, havendo mais de um pensionista, será rateada entre todos em parte iguais.
- §1º. Reverterá em favor dos demais a parte daquele cujo direito à pensão cessar.
- §2º. O direito à percepção da cota individual cessará:
- I pela morte do pensionista;
- II para o filho, a pessoa a ele equiparada ou o irmão, de ambos os sexos, ao completar dezoito anos de idade, salvo se for inválido ou tiver deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave;
- III para filho ou irmão inválido, pela cessação da invalidez;
- IV para filho ou irmão que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave, pelo afastamento da deficiência;
- V para cônjuge ou companheiro:
- a) se inválido ou com deficiência, pela cessação da invalidez ou pelo afastamento da deficiência, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação das alíneas "b" e "c";

- b) em 4 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o segurado tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 2 (dois) anos antes do óbito do segurado;
- c) transcorridos os seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do beneficiário na data de óbito do segurado, se o óbito ocorrer depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável:
- 1) 3 (três) anos, com menos de 21 (vinte e um) anos de idade;
- 2) 6 (seis) anos, entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade;
- 3) 10 (dez) anos, entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade;
- 4) 15 (quinze) anos, entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade:
- 5) 20 (vinte) anos, entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos de idade;
- 6) vitalícia, com 44 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade.
- §3°. Serão aplicados, conforme o caso, a regra contida na alínea "a" ou os prazos previstos na alínea "c", ambas do inciso V do § 4°, se o óbito do segurado decorrer de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou do trabalho, independentemente do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável.
- §4º. Com a extinção da parte do último pensionista a pensão extinguir-se-á.
- §5°. O tempo de contribuição a Regime Geral de Previdência Social (RGPS) será considerado na contagem das 18 (dezoito) contribuições mensais de que tratam as alíneas "b" e "c" do inciso V do § 2°.
- §6°. O exercício de atividade remunerada, inclusive na condição de microempreendedor individual, não impede a concessão ou manutenção da parte individual da pensão do dependente com deficiência intelectual ou mental ou com deficiência grave.
- §7°. Se houver fundados indícios de autoria, coautoria ou participação de dependente, ressalvados os absolutamente incapazes e os inimputáveis, em homicídio, ou em tentativa desse crime, cometido contra a pessoa do segurado, será possível a suspensão provisória de sua parte no benefício de pensão por morte, mediante processo administrativo próprio, respeitados a ampla defesa e o contraditório, e serão devidas, em caso de absolvição, todas as parcelas corrigidas desde a data da suspensão, bem como a reativação imediata do benefício.
- Art. 20-D. Por morte presumida do segurado, declarada pela autoridade judicial competente, depois de 6 (seis) meses de ausência, será concedida pensão provisória, na forma desta Subseção.
- §1º. Mediante prova do desaparecimento do segurado em consequência de acidente, desastre ou catástrofe, seus dependentes farão jus à pensão provisória independentemente da declaração e do prazo deste artigo.
- §2º. Verificado o reaparecimento do segurado, o pagamento da pensão cessará imediatamente, desobrigados os dependentes da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé.
- **Art. 5°.** Fica revogado o artigo 22 da Lei Municipal n° 1487, de 20 de janeiro de 2006.
- **Art. 6º.** O artigo 58 da Lei Municipal nº 1487, de 20 de janeiro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:
- Art. 58. Para custeio do Programa de Previdência, os segurados ativos contribuirão com a alíquota de 14% (catorze por cento) incidente sobre a respectiva remuneração de contribuição.
 - Art. 7°. O artigo 60 da Lei Municipal nº 1487, de 20 de

janeiro de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 60. Os segurados inativos e os pensionistas contribuirão com a alíquota de 14% (catorze por cento) incidente sobre o valor dos proventos ou benefício que exceda o teto de benefício fixado para o Regime Geral de Previdência Social.

ſ...

- §2°. Também incumbirá ao município a transferência de recursos necessários a cobertura de eventuais insuficiências financeiras necessárias ao pagamento dos benefícios previdenciários de que trata esta Lei."
- **Art. 8º.** O artigo 134 da Lei Municipal nº 1975, de 27 de junho de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:
- "Art. 134. Serão concedidos ao servidor e aos seus dependentes os seguintes auxílios pecuniários:

I – auxílio salário-família;

II - auxílio-doença:

III – salário maternidade:

IV - auxílio-reclusão.

- **Art. 9°.** Ficam instituídos os artigos 135-A, 135-B e 135-C na Lei Municipal nº 1975, de 27 de junho de 2012, os quais vigorarão com a seguinte redação:
- Art. 135-A. O auxílio-doença será devido ao segurado que ficar incapacitado por mais de 30 (trinta) dias consecutivos para o seu trabalho, com base em inspeção médico pericial que definirá o prazo de afastamento.
- §1º. O auxílio-doença será devido em valor equivalente à respectiva remuneração de contribuição do segurado.
- §2°. Findo o prazo do benefício, o segurado será submetido a nova inspeção médico pericial, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação do auxílio-doença, pela readaptação ou, no caso de impossibilidade de readaptação, pela aposentadoria por invalidez.
- Art. 135-B. O salário-maternidade será devido à servidora ativa, afastada de suas atividades em virtude de parto ou adoção, e consistirá em uma renda mensal igual à respectiva remuneração de contribuição.
- §1°. O benefício de que trata este artigo será pago por, no máximo, 06 (seis) meses, nos termos do artigo 89 desta Lei.
- §2º. O início de fruição do benefício dependerá de atestado fornecido pelo profissional responsável pelo pré-natal da segurada ou a partir da data do parto.
- §3º Nos casos em que o nascituro nasça sem vida ou ocorra aborto involuntário, a segurada fará jus ao benefício por no máximo 02 (dois) meses após o respectivo evento.
- Art. 135-C. O auxílio-reclusão será devido, em caráter provisório, ao conjunto dos dependentes do servidor que, recolhido à prisão, deixe de perceber sua remuneração ou proventos.
- §1º. O auxílio-reclusão será devido a contar da data em que o servidor preso deixar de perceber a remuneração ou proventos.
- §2º. Na hipótese de fuga do servidor, o benefício será suspenso, podendo ser restabelecido a partir da data de sua recaptura ou reapresentação à prisão."
- **Art. 9°.** Fica revogado os parágrafos 4° e 5° do artigo 89 da Lei Municipal n° 1.975, de 27 de junho de 2012.
- **Art. 10**. Esta Lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias da data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 08 de abril de 2020.

ADELMO LUIZ KLOSOWSKI

Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS MENDES FERREIRA JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 008/2020

LEI Nº 2.406/2020

"Complementa a redação do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Prudentópolis instituído pela Lei Municipal 2253/2017, e dá outras providências."

O Povo do Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, por seus Vereadores na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte;

LEI

- **Art. 1º.** Fica instituído o anexo IX denominado de complementação, ao Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Prudentópolis, aprovado pela Lei Municipal nº 2.253, de 18/05/2017, o qual passa a vigorar com a redação constante do anexo da presente Lei.
- Art. 2º. Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 08 de abril de 2020.

ADELMO LUIZ KLOSOWSKI

Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS MENDES FERREIRA JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO PROJETO DE LEI Nº 007/2020

ANEXO IX COMPLEMENTAÇÃO 2019/2020

A primeira versão do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Prudentópolis, apresentou um panorama onde havia poucos dados quantitativos, dificultando o planejamento das ações de gerenciamento. Aliado a isto, várias etapas do gerenciamento de resíduos sólidos ainda não estavam em operação (transbordo, triagem e compostagem).

Nesses três anos de vigência do Plano Original, foram criados mecanismos de controle e acompanhamento das quantidades dos vários tipos de resíduos gerados. Dessa forma, chegou-se a um retrato da questão resíduos sólidos em Prudentópolis, podendo-se antever as medidas mais eficazes para solucioná-la. Coletas que anteriormente não eram aferidas como a de resíduos de saúde, puderam nesse período fornecer esses dados. Portanto há de se atentar para o fato de esse lapso de tempo colocar em discrepância os dados ora apresentados, com o plano original. Para tanto, a revisão total do Plano Original, será antecipada de forma a atualizar as informações.

A presente complementação quanto ao conteúdo mínimo constante na Lei Federal nº 12.305/2010, foi requerida nos autos do Ministério Público do Estado do Paraná, Processo nº 0002607-77.2016.8.16.0139, após análise técnica do Plano Original, realizada pelo Centro de Apoio Operacional das Promotorias do Meio Ambiente.

Esse documento irá integrar o Plano original, a princípio como anexo, até que a revisão geral seja concluída, quando será incluída no texto do documento original.

A complementação quanto ao conteúdo mínimo constante na Lei Federal nº 12.305/2010, foi requerida como segue:

Conteúdo mínimo segundo a lei federal nº 12.305/2010 cujos itens serão complementados

I - diagnóstico da situação dos resíduos sólidos gerados no respectivo território, contendo a origem, o volume, a caracterização dos resíduos e as formas de destinação e disposição final adotadas;

Foi requerida complementação conforme segue:

"...conclui-se que o ítem precisa de complementação, contemplando no mínimo: a) a quantificação com dados primários, dos resíduos domésticos gerados, incluindo análise gravimétrica para determinação do potencial de reciclagem e compostagem no município; b) a quantificação dos resíduos de saúde gerados em serviços públicos; c) a identificação dos estabelecimentos privados que geram resíduos de saúde privados e industriais; d) a indicação geográfica das áreas que recebem os resíduos de construção civil "

a) DADOS PRIMÁRIOS (pesagens e análise gravimétrica)
Prudentópolis possui coletas separadas de recicláveis e orgânicos. A coleta seletiva é realizada durante o dia e percorre cinco setores de segunda-feira à sábado. A coleta de orgânicos e rejeitos ocorre durante a noite e percorre os mesmos setores.

Para se estabelecer diretrizes e ações para a destinação final dos resíduos sólidos é necessária análise de suas características físicas através da composição qualitativa e quantitativa, bem como a composição gravimétrica, o peso específico e a produção diária per capita dos resíduos sólidos urbanos. A composição gravimétrica permite mensurar, em porcentagem, a composição física de cada elemento constituinte dos resíduos urbanos como papel, papelão, plástico, metais ferrosos e não ferrosos, vidro, matéria orgânica e outros, em comparação ao peso total. Através da quantificação destes elementos é possível traçar estudos de caracterização do município, de potencial de reciclagem e compostagem, dentre outras análises.

Para a determinação da composição gravimétrica dos resíduos sólidos de Prudentópolis foi aplicada a seguinte metodologia:

Iniciou-se de maneira que o veículo coletor após terminar o setor de coleta seguiu para o Aterro Sanitário Municipal, local determinado para a realização da composição gravimétrica, e seguiram-se os seguintes passos:

- 1) Os caminhões do reciclável e do orgânico foram descarregados.
- 2) Para cada carga do reciclável, houve a triagem dos materiais realizada com a ajuda da AGECO, sendo separados totalmente conforme o tipo e pesados. Os pesos de cada tipo foram anotados para uma semana.
- A coleta orgânica teve sua constituição estimada entre rejeitos e orgânicos na proporção de 20 e 80% respectivamente.

0		' '					
	Terça- Feira	Quarta- Feira	Quinta- Feira	Sexta - Feira	Segunda- Feira	TOTAL	MÉDIA DIÁRIA
Vidro	146,792	279,770	200,400	156,400	93,000	876,36 2	125,194
Latinh a	17,200	28,000	28,600	11,400	15,800	101,00 0	14,428
Panel a	-	343,317	-	200,000	-	543,31 7	77,616
			Pesagens	de uma sem	nana		
MATER	RIAL		QUAN	ΓIDADE		UNID.	MÉDIA DIÁRIA

	Pesagens de uma semana		
MATERIAL	QUANTIDADE	UNID.	MÉDIA DIÁRIA
PAPELÃO	1.219,000	kg	174,142
MISTO	927,000	Kg	132,428
BRANCO	335,000	Kg	47,857
CRISTAL	174,000	Kg	24,857
SACOLA	628,000	Kg	89,714
TETRA	204,000	Kg	29,142
PET	929,000	Kg	132,714
PAD	607,000	Kg	86,714
PP	999,000	Kg	142,714
PETRÓLEO	103,000	Kg	14,714
COPINHO	82,000	Kg	11,714
PVC	82,000	Kg	11,714
ORGÂNICO	86.304,000	Kg	12.329,142
REJEITOS	21.576,000	Kg	3.082,285

Fazendo uma análise da composição gravimétrica, constatouse que a maioria do resíduo que é coletado é do tipo orgânico com 74,6% e o que é rejeito representa 18,6%. Dentre os materiais recicláveis destaca-se a quantidade de material plástico, que responde por 3,29%, seguido por papéis e papelão com 2,14%, metal com 0,5% e vidro com 0,7%.

A geração "per capita" relaciona a quantidade de resíduos urbanos gerada diariamente e o número de habitantes de determinada região. Diversas bibliografias consideram de 0,50 a 1,30 kg/hab./dia como a faixa de variação média para o Brasil. Para o cálculo da produção per capita de resíduos domésticos do município de Prudentópolis, foi utilizada a projeção da população urbana total segundo a população estimada apresentada pelo IBGE, sendo para 2019 um total de 52.241 habitantes

e 24.030 de população urbana. O valor obtido para a produção per capita foi de 0,687 kg/pessoa/dia. Essa estimativa não considerou a geração de resíduos da área rural. Vale destacar que por estarmos utilizando dados estimados segundo as progressões e os dados oficiais, esta média pode sofrer variações e poderá ser novamente calculada quando da divulgação de informações do novo Censo e incluído na revisão geral do Plano original

b) DADOS DE RESÍDUOS DE SAÚDE PÚBLICOS ATUALIZADOS:

Os dados de resíduos de saúde públicos no plano original encontram-se na página 190, na tabela 7. A quantidade foi atualizada para a presente complementação.

GRÚPOS QUÂNTIDADE (KG/ANO) MÉDIA DE 3 ANOS INFECTANTE (A) PERFUROCORTANTE (E) QUÍMICO S/L 3.128,23

c) LISTAS DOS PRIVADOS (saúde e industriais)

• GERADORES DE RESÍDUOS DE SÁÚDE PARTICULARES – Hospitais, Clínicas médicas, odontológicas e veterinárias, Laboratórios, Autônomos, Farmácias.

1. Razão Social: Irmandade de Santa Casa de Misericórdia de Prudentópolis.

Atividades CNAE: Atividade de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgência.

Serviços: Hospitais, clínicas, ambulatórios, pronto-socorro e congêneres, na área veterinária.

 Razão Social: MKM Segurança e Medicina do Trabalho LTDA Atividades CNAE: Serviços de perícia técnica, relacionados à segurança do trabalho:

Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente;

Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;

Atividade de atenção ambulatorial, não especificada anteriormente;

Atividades de psicologia e psicanálise.

Serviços: Perícias, laudos, exames técnicos e análise técnica,

Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, pronto-socorro, ambulatórios e psicanálise.

3. Razão Social: KRUKOSKI E KRUKOSKI LTDA

Atividade CNAE: Laboratórios Clínicos;

Serviços: Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, ultra sonografia, ressonância magnética.

4. Razão Social: SCHAFRANSKI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA--ME

Atividade CNAE: Atividade médica ambulatorial restrita a consultas;

Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos;

Atividade de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências;

Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares.

Serviços: Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casa de saúde, pronto-socorro, ambulatórios.

5. Razão Social: ANGELA OPUCHKEVITCH SAÚDE E SEGURANCA DO TRABALHO- EIRELI

Atividade CNAE: Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; Serviços de perícia técnica, relacionados à segurança do trabalho; Serviços: Psicologia, hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicô-

mios, casas de saúde, pronto-socorro, ambulatórios.

6. Razão Social: P R PENTEADO DE CARVALHO ME

Atividade CNAE: Atividade odontológica, Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos,

Serviços: Odontologia.

Razão Social: TERNOSKI LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍ-

NICAS LTDA Atividade CNAE: Laboratórios clínicos;

Serviços: Hospitais, clínicas, laboratórios, manicômios, casa de saúde, prontos-socorros, ambulatórios;

Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra sonografia, ressonância magnética.

8. Razão Social: ANDRE EDUARDO LEMOS - ME Atividades CNAE: Atividade odontológica, Serviços de prótese dentária; Serviços: Odontologia.

Razão Social: FC PSICOLOGIA E MEDICINA MÉDICA DE TRÂNSITO LTDA

Atividades CNAE: Atividades de psicologia e psicanálise, Atividade médica ambulatorial restrita a consultas.

Serviços: Psicologia.

Razão Social: ODONTOPRUDE CLÍNICA ODONTOLÓGIA LT-DA-ME

Atividades CNAE: Atividade Odontológica;

Serviços: Odontologia.

Razão Social: L.F. ZITTEL & CIA LTDA

Atividades CNAE: Laboratórios clínicos;

Serviços: Hospitais, clínicas, laboratórios, manicômios, casa de saúde, prontos-socorros, ambulatoriais;

Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra sonografia, ressonância magnética.

Razão Social: C.L.B JOSEFI FISIOTERAPIA-ME

Atividades CNAE: Atividade de fisioterapia;

Serviços: Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.

Razão Social: TADIA CASSIA DA SILVA COSECHEN-CLÍNIC-13.

-ME

Atividades CNAE: Atividades de fisioterapia;

Atividade de profissionais da nutrição; Atividades de psicologia e psicanálise:

Serviços: Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.

Razão Social: ROBERTO NARDI SILVA BARBOSA

Atividades CNAE: Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências;

Serviços: Hospitais, clínicas, laboratórios, manicômios, casas de saúde, pronto-socorro, ambulatórios.

Razão Social: N H G DE CAMARGO & CIA LTDA ME.

Atividades CNAE: Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia;

Comércio atacadista de produtos odontológicos;

Serviços: Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra sonografia, ressonância magnética.

Razão Social: JOSNEI ANTONIO NEVES

Atividades CNAE: Atividades de fisioterapia; Atividades de terapia ocupacional.

Serviços: Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.

Razão Social: NORTON CALIXTO MAINAIRDES & CIA LTDA--ME

Atividades CNAE: Atividades médicas ambulatoriais restritas à consultas; Serviços: Nutrição, Medicina e biomedicina.

Razão Social: LEANDRO COELHO LEMOS

Atividades CNAE: Atividades de condicionamento físico;

Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados:

Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos;

Atividades de fisioterapia;

Serviços: Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais, e demais atividades físicas.

Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres:

Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia,

Aluguel de máquinas e equipamentos, sem operador,

Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens; Férias, exposições, congressos e congêneres.

Razão Social: CLÍNICA ODONTOLÓGICA NEIMAR CAMARGO 19. LTDA-ME

Atividades CNAE: Atividade odontológica;

Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;

Comércio atacadista de produtos odontológicos:

Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças;

Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios;

Serviços: Odontologia.

Razão Social: MARIELLI MENEGHINI SANCHES-ME

Atividades CNAE: Atividade odontológica;

Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia;

Serviços de prótese dentária:

Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza; Serviços: Odontologia, Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra sonografia, ressonância magnética.

Razão Social: LABORATÓRIO BIOCLÍNICO GOES LTDA Atividades CNAE: Laboratórios clínicos.

Razão Social: PRUDENTÓPOLIS CLÍNICA ODONTOLÓGICA

LTDA-ME

Atividade CNAE: Atividade odontológica;

Serviços: Odontologia.

Razão Social: ASILO SÃO VICENTE DE PAULO Atividade CNAE: Instituição de longa permanência para idoso;

Serviços: Casas de repousos e de longa recuperação, creches, asilos e

congéneres.

Razão Social: S.G. AGIBERT SILVA-ME 24

Atividades CNAE: Atividades odontológicas;

Serviços: Odontologia.

Razão Social: LUCAS AUGUSTO THOME SANCHES-ME

Atividade CNAE: Laboratórios clínicos:

Serviços: Hospitais, clínicas, laboratórios, manicômios, casas de saúde, pronto-socorro, ambulatórios;

. Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra sonografia, ressonância magnética.

Razão Social: ODILON MARCEL BINI

Atividades CNAE: Laboratórios clínicos;

Serviços: Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saude, pronto-socorro, ambulatórios:

Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, ultra sonografia, ressonância magnética.

Razão Social: L.L. MED LTDA-ME

Atividade CNAE: Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos;

Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;

Serviços: Plano de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica.

Razão Social: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS Atividade CNAE: Atividade de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências;

Serviços: Hospitalar, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, pronto-socorro, ambulatórios.

Razão Social: CLÍNICA MÉDICA WR LTDA-ME

Atividades CNAE: Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos;

Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;

Clínicas e residências geriátricas;

Atividades de assistência e deficientes físicos, imuno deprimidos e con-

Centro de apoio a paciente com câncer e com AIDS;

Atividade de fornecimento de infra estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio;

Atividade de centro de assistência psicossocial;

Atividade de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental;

Atividade de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas;

Serviços: Medicina e biomedicina;

Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.

Razão Social: FLAVIO SCHWAB PUPO ME

Atividade CNAE: Serviço de prótese dentária;

Atividade odontológica; Serviços: Odontologia.

Razão Social: ASSOCIAÇÃO DA IMACULADA VIRGEM MARIA - HOSPITAL

Atividades CNAE: Atividade de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgência.

Serviços: Hospitais, clínicas, ambulatórios, pronto-socorro e congêneres, na área médica.

Razão Social: RONALDO GUIMARÃES PUPO-CLÍNICA MÉDI-

CA

Atividade CNAE: Atividade médica ambulatorial restrita a consultas;



Serviços: Medicina e biomedicina.

Razão Social: CLÍNICA CONTRAMED LTDA

Atividade CNAE: Atividade de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgência;

Atividade de fisioterapia;

Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia;

Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos;

Atividades de profissionais da área de saúde não especificada anterior-

Serviços: Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra sonografia, ressonância magnética;

Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia;

Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casa de saúde, pronto-socorro, ambulatórios.

Razão Social: MKM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABA-LHO LTDA-ME

Atividade CNAE: Serviços de perícia técnica, relacionados á segurança

Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;

Atividade de atenção ambulatorial não especificada anteriormente;

Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente;

Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;

Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares:

Atividades de psicologia e psicanálise;

Serviços: Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas;

Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações;

Psicologia:

Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, pronto-socorro, ambulatórios.

Razão Social: CUSATIS LUCCOLI & PUPO LTDA

Atividade CNAE: Atividade de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgência.

Razão Social: FLAVIO SCHWAB PUPO-ME

Atividade CNAE: Fabricação de materiais para medicina e odontologia;

Atividade odontológica;

Comércio atacadista de produtos odontológicos.

Razão Social: WR-DIAGNÓSTICOS LTDA

Atividade CNAE: Laboratórios clínicos;

Serviços: Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, pronto-socorro, ambulatórios,

Análises clínicas, patológicas, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra sonografia; ressonância magnética.

Razão Social: SIDNEI GOMES DE CAMARGO JUNIOR-CLÍNI-CA ODONTOLÓGICA-ME

Atividade CNAE: Atividade odontológica;

Serviços: Odontologia.

Razão Social: SILVA JR & CIA LTDA-ME

Atividades CNAE: Atividade odontológica;

Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;

Serviços: Odontologia.

Razão Social: ASSOCIAÇÃO E COMUNIDADE DO TRATA-MENTO DO ALCOOLISMO E DEPENDÊNCIA QUÍMICA.

Atividade CNAE: Atividade de centros de assistência psicossocial;

Serviços: Terapia de qualquer espécie destinada ao tratamento físico, orgânico e mental.

40. Razão Social: RENATA APARECIDA SCHWAB ALESSI CLÍNI-CA-ME

Atividade CNAE: Atividade odontológica;

Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;

Serviços: Odontologia.

Razão Social: FELIPE STREMEL KOMNICKI

Atividade CNAE: Atividades de fisioterapia;

Serviços: Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.

Razão Social: CLÍNICA ODONTOLOGICA SALAMAIA LTDA-42. -ME

Atividades CNAE: Atividade odontológica;

Razão Social: MELISSA CRISTINA LEMOS DO PRADO

Atividade CNAE: Atividades de fisioterapia;

Serviços: Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.

Razão Social: EVERTON SALANTE-ME

Atividades CNAE: Atividade odontológica;

Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;

Serviços: Odontologia.

Razão Social: C.O.S. FISIOTERAPIA LTDA-ME

Atividades CNAE: Atividade de fisioterapia;

Atividades de condicionamento físico;

Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos.

Serviços: Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.

Razão Social: CLÍNICA MÉDICA DR TRACÍSIO F. CANSIAN LTDA - ME

Atividades CNAE: Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; Serviços: Hospitais, clínicas, laboratórios, manicômios, casas de saúde, pronto-socorro, ambulatórios.

Razão Social: RITA ROSA DOS ANJOS SILVA VELOSO Atividades CNAE: Atividade de fornecimento de infra estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio.

Razão Social: CAMPOS & TORII LTDA Atividades CNAE: Atividade odontológica.

Razão Social: A.F. NASCIMENTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA--ME

Atividades CNAE: Atividades de atenção ambulatorial, não especificadas anteriormente:

Serviços: Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, pronto-socorro.

Razão Social: WOLODYMIR KOWALTSCHUK & CIA LTDA Atividades CNAE: Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares.

Serviços: Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, pronto-socorro, ambulatórios.

Razão Social: C. MAINARDES SERVIÇOS MÉDICOS HOSPI-TALARES LTDA

Atividades CNAE: Atividades médicas ambulatoriais restritas à consultas. Serviços: Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, pronto-socorro, ambulatórios.

Razão Social: MARCIO FLORES MARTINS-ME

Atividades CNAE: Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; Serviços: Medicina e biomedicina.

Razão Social: CLÍNICA ALANA RITA DENCZUK EIRELI

Atividades CNAE: Serviços de prótese dentária;

Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia;

Serviços: Próteses sob encomenda;

Análise clínica, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra sonografia, ressonância magnética.

Razão Social: F. HLADKI & CIA LTDA- EPP

Atividades CNAE: Obras de alvenaria;

Outras obras de engenharia civil, não especificadas anteriormente;

Atividade médica ambulatorial restrita a consultas;

Atividade de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências:

Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos;

Serviços: Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins; Execução por administração, empreitada ou sub empreitada, de obras de

construção civil, hidráulica ou elétrica e de,

Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário;

Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, pronto-socorro, ambulatórios;

Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.

Razão Social: CANDEROI MAINARDES FILHO Atividade: MÉDICO CLÍNICO

Razão Social: AUDEVIR B. RIBEIRO Atividade: MÉDICO CLÍNICO

Razão Social: SORAIA VALÉRIA BUBNIAK

Atividade: MÉDICO CLÍNICO

Razão Social: FABIO BELLIZZI FERREIRA

Atividade: MÉDICO CLÍNICO

Razão Social: ROSE ALMEIDA NEPOMUCENO Atividade: MÉDICO CLÍNICO

60 Razão Social: LEANDRO SOUZA ARAUJO

Atividade: MÉDICO CLÍNICO

Razão Social: CRISTIANO ALVARIZA AMARAL

Atividade: MÉDICO CLÍNICO

Razão Social: LINEU DOMINGOS CARLETO JUNIOR

Atividade: MÉDICO CLÍNICO

Razão Social: PAULO FERNANDO WUCHRYN 63

Atividade: MÉDICO CLÍNICO

Razão Social: ANTONIO CARLOS KLOSOVSKI

Atividade: FISIOTERAPEUTA GERAL

Razão Social: TADIA CASSIA DA SILVA

Atividade: FISIOTERAPEUTA GERAL

Razão Social: ILCELLY KARINE WOLF

Atividade: FISIOTERAPEUTA GERAL

Razão Social: CAROLINE MARIA ROTH

Atividade: FISIOTERAPEUTA GERAL

Razão Social: TATIANE BECHER PETRUE

Atividade: FISIOTERAPEUTA GERAL

Razão Social: KAREEN RENATA RICKLI DIAVAN

Atividade: FISIOTERAPEUTA GERAL

70. Razão Social: ANGELICA LUPEPSA

Atividade: FISIOTERAPEUTA GERAL

Razão Social: ALYNNE THAIS BONETTI

Atividade: FISIOTERAPEUTA GERAL

Razão Social: THAYRINE TERNOWSKI MAZEPA

Atividade: FISIOTERAPEUTA GERAL

Razão Social: JESSICA FINARDI Atividade: FISIOTERAPEUTA GERAL

Razão Social: GABRIELA SOCOLOVSKI

Atividade: FISIOTERAPEUTA GERAL

Razão Social: VANESSA STASIU

Atividade: FISIOTERAPEUTA GERAL

Razão Social: BRUNA MAYRENE FLAUZINO

Atividade: FISIOTERAPEUTA GERAL

Razão Social: ADALBERTO PENTEADO DE CARVALHO

Atividade: CIRURGIÃO DENTISTA-CLÍNICO GERAL

Razão Social: AGOSTINHO CAVASSIM

Atividade: CIRURGIÃO DENTISTA-CLÍNICO GERAL

Razão Social: JOÃO AGIBERT SILVA JUNIOR

Atividade: CIRURGIÃO DENTISTA-CLÍNICO GERAL

Razão Social: JOSÉ GUINALDO ANZOLIN Atividade: CIRURGIÃO DENTISTA-CLÍNICO GERAL

Razão Social: MARIA GORETI DAL SANTOS

Atividade: CIRURGIÃO DENTISTA-CLÍNICO GERAL

Razão Social: SERGIO ODAIR HOFFMANN

Atividade: CIRURGIÃO DENTISTA-CLÍNICO GERAL

Razão Social: DIONISIA BULKA MACHULA

Atividade: CIRURGIÃO DENTISTA-CLÍNICO GERAL

Razão Social: LUIZ CARLOS HOFMANN

Atividade: CIRURGIÃO DENTISTA-CLÍNICO GERAL

85 Razão Social: VIVIANE MARIA KRAUTCZUK MACH

Atividade: CIRURGIÃO DENTISTA-CLÍNICO GERAL

Razão Social: RAFAEL GUARIENTI

Atividade: CIRURGIÃO DENTISTA-CLÍNICO GERAL

Razão Social: CINTIA GROMANN 87.

Atividade: CIRURGIÃO DENTISTA-CLÍNICO GERAL

Razão Social: ELIZIETE REGINA REFATTI

Atividade: CIRURGIÃO DENTISTA-CLÍNICO GERAL

Razão Social: MICHELLE CALIXTO MAINARDES ALEXANDRI-

NO

Atividade: CIRURGIÃO DENTISTA-CLÍNICO GERAL

Razão Social: ROBERTO MARINHO SANTINI Atividade: CIRURGIÃO DENTISTA-CLÍNICO GERAL

Razão Social: I UIZ ANTONIO PANKO Atividade: CIRURGIÃO DENTISTA-CLÍNICO GERAL

Razão Social: JURACI DE FREITAS POLI Atividade: CIRURGIÃO DENTISTA-CLÍNICO GERAL

Razão Social: LUIZ NEWMAR GOMES DE CAMARGO

Atividade: CIRURGIÃO DENTISTA-CLÍNICO GERAL

Razão Social: CARLOS RENATO PETRELLI Atividade: CIRURGIÇÃO DENTISTA-CLÍNICO GERAL

Razão Social: DANILO ALBERTO LEMOS Atividade: CIRURGIÃO DENTISTA-CLÍNICO GERAL

Razão Social: DALEXANDRA MANUELLA FERNANDEZ BO-

REICO

Atividade: CIRURGIÃO DENTISTA-CLÍNICO GERAL

Razão Social: DANIEL KLAZURA Atividade: CIRURGIÃO DENTISTA-CLÍNICO GERAL

Razão Social: FELIPE SILVERIO DOS SANTOS

Atividade: CIRURGIÃO DENTISTA-CLÍNICO GERAL

Razão Social: ALEXANDRE NAVROSKI DURSKI

Atividade: CIRURGIÃO DENTISTA-CLÍNICO GERAL

Razão Social: JOÃO GUILHERME GOMES DE CAMARGO Atividade: CIRURGIÃO DENTISTA-CLÍNICO GERAL

Razão Social: GIOVANE RODRIGO MICHALOVSKI Atividade: CIRURGIÃO DENTISTA-CLÍNICO GERAL

Razão Social: LUANA SANTINI CRUZ 102 Atividade: CIRURGIÃO DENTISTA-CLÍNICO GERAL

Razão Social: FLAVIA MATTOS

Atividade: CIRURGIÃO DENTISTA-CLÍNICO GERAL

Razão Social: ANGELA BATISTA MAROBIN Atividade: CIRURGIÃO DENTISTA-CLÍNICO GERAL

Razão Social: BRUNO KRAUTCZUK MACH Atividade: CIRURGIÃO DENTISTA-CLÍNICO GERAL

Razão Social: ELIENE HELM

Atividade: CIRURGIÃO DENTISTA-CLÍNICO GERAL

Razão Social: IZIS CAROL HERBERT SILVA Atividade: CIRURGIÃO DENTISTA-CLÍNICO GERAL

Razão Social: SANDRA REGINA DE SOUZA NOVAKOSKI

Atividade: CIRURGIÃO DENTISTA-CLÍNICO GERAL

Razão Social: LILIAN AYRES DO PRADO

Atividade: FONOAUDIÓLOGO

Razão Social: FABIOLA MARCONDES DA SILVA NOBRE DE

ALMEIDA

Atividade: FONOAUDIÓLOGO

Razão Social: GALO ANIBAL PUGA AGUAYO 111

Atividade: PSICÓLOGO CLÍNICO

Razão Social: CAMILA LOHMANN 112

Atividade: PSICÓLOGO CLÍNICO

Razão Social: ANA PATRICIA SILVESTRE DO CAMPO KOLIT-113

SKI

Atividade: PSICÓLOGO CLÍNICO

Razão Social: GILBERTO TAUFIC EL AKKARI

Atividade: AUXILIAR DE PRÓTESE DENTÁRIA

Razão Social: CRISTIANE SALANTI PERSZEL 115

Atividade: NUTRICIONISTA

Razão Social: BRUNO FREIRE DE ALENCAR Atividade: MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA

Razão Social: ILSON IVANDRO COLLET

Atividade: ESTETICISTA

Razão Social: COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA PRUDENTÓ-

POLIS-CAMP

Nome Fantasia: CAMP

Razão Social: AGROPECUÁRIA GONZAGA LTDA Nome Fantasia: AGROPECUÁRIA SANTA MÔNICA

120. Razão Social: VICENTE KELTE-ME

Razão Social: AGRÍCOLA STADLER LTDA 121

Nome Fantasia: AGRÍCOLA SANTANA

122 Razão Social: LILIAN MARIA FACCIO GIRETTA-ME

123 Razão Social: GIANCARLO BOREICO - AGROPECUÁRIA- EI-

RELI

Nome Fantasia: AGROSUL

Razão Social: VETERINÁRIA SCHAFRANSKI-EIRELI Nome Fantasia: VETERINÁRIA SCHAFRANSKI

Razão Social: MADELEINE BATISTA SCHAFRANSKI 125 Nome Fantasia: VETERINÁRIA SCHAFRANSKI

Razão Social: MATEUS RAGUGNETTI PERSZEL & CIA LTDA 126 Nome Fantasia: AGROPEM

127 Razão Social: RODRIGO CRISTIAN DE LIMA & CIA LTDA ME Nome Fantasia: LIMA MOTOSSERRAS & AGRO LIMA

128 Razão Social: AGROPECUÁRIA JAISON CATARINA LTDA Nome Fantasia: AGROFLORESTAL ÁRVORES DE OURO

Razão Social: ELYNTON BUFFARA SCHAFRANSKI Nome Fantasia: VETERINÁRIA SCHAFRANSKI

Razão Social: MAZUR & MIKS LTDA ME 130 Nome Fantasia: AGROMAPER

Razão Social: AGROPECUÁRIA COLECHA LTDA-ME 131 Nome Fantasia: AGROPECUÁRIA COLECHA

132. Razão Social: IRINEU BRUKALO - AGROPECUÁRIA-ME

Razão Social: MARLENE CHUDOBA VALUS 133 Nome Fantasia: MARLENE CHUDOBA

Razão Social: JULIANE CRISTINA BATISTA Nome Fantasia: PATINHAS E LACINHOS-ESTÉTICA

Razão Social: AGRO STADLER IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS 135 LTDA-ME

Nome Fantasia: AGRO STADLER

Razão Social: RICARDO KUHN-COMÉRCIO DE PRODUTOS 136 AGROPECUÁRIOS-ME

Nome Fantasia: AGROPECUÁRIA JAISON CATARINA

Razão Social: SILVANA MICHALCZYZYN GUIMARÃES Nome Fantasia: AGROBOI

Razão Social: AGRODEFENSIVOS BAHRI LTDA-EPP Nome Fantasia: AGRODEFENSIVOS BAHRI

Razão Social: RICARDO SERVAT-ME 139. Nome Fantasia: AGROPECUÁRIA SERVAT

140. Razão Social: AGROPECUÁRIA BOIADEIRO LTDA-ME

Razão Social: RICARDO KUHN & CIA LTDA-ME 141. Nome Fantasia: AGROPECUÁRIA JAISON CATARINA

142. Razão Social: VANESSA ROMANIUK Nome Fantasia: IMPÉRIO PET VETERINÁRIA

Razão Social: LAERCIO WALUS Nome Fantasia: LAERCIO WALUS

Razão Social: D.C. STROPARO

Nome Fantasia: CIA PET

145. Razão Social: MAGNUN GARCIA DE QUADROS

146 Razão Social: PRUDEAGRO LTDA

Nome Fantasia: PRUDEAGRO

147 Razão Social: A. M. SANTINI DE CARVALHO

148 Razão Social: RUBENS ANTONIO BOHATCHUK Atividade: MÉDICO VETERINÁRIO

149 Razão Social: DEBORAH CRISTINA STROPARO Atividade: MÉDICO VETERINÁRIO

Razão Social: SUSANA SANCHES Atividade: MÉDICO VETERINÁRIO

Razão Social: MARLENE CHUDOBA VALUS 151

152. Razão Social: JULIANE CRISTINA BATISTA Nome Fantasia: PATINHAS E LACINHOS-ESTÉTICA

Razão Social: VETERINÁRIA SCHAFRANSKI - EIRELI 153 Nome Fantasia: VETERINÁRIA SCHAFRANSKI

Razão Social: GABRIELA THOME SANCHES 154 Nome Fantasia: GABRIELA THOME SANCHES

Razão Social: MARLENE CHUDOBA VALUS Nome Fantasia: MARLENE CHUDOBA

Razão Social: JULIANE CRISTINA BATISTA 156 Nome Fantasia: PATINHAS E LACINHOS-ESTÉTICA

Razão Social: TATIANE RIBEIRO

158 Razão Social: LUCIMARA ROBASKIEWICZ

Razão Social: ALVORECER FARMÁCIA LTDA Nome Fantasia: FARMÁCIA BRASIL POPULAR

Razão Social: ISABELLA ROSSETIM - EIRELI 160 Nome Fantasia: FARMA E CIA

161 Razão Social: ELEDIR F. RIBEIRO MAKOHIN MEDICAMEN-TOS

Razão Social: NELY MARIA DECZKA ME 162. Nome Fantasia: FARMÁCIA SANTO REMÉDIO

Razão Social: FARMÁCIA FARMANOSSA LTDA ME

Razão Social: GLORIA TATIANE BOBATO PONTAROLO ME 164. Nome Fantasia: VIDE BULLA FARMA

Razão Social: FARMACK MEDICAMENTOS E PERFUMARIA **LTDA**

Nome Fantasia: REDE SAÚDE

Razão Social: FARMÁCIA EQUIFARMA LTDA-ME Nome Fantasia: FARMÁCIA EQUIFARMA

Razão Social: LEOMAR KACZAROUSKI E CIA LTDA-ME Nome Fantasia: FARMÁCIA SANTANA

Razão Social: ODAIR FERNANDO PACHECO FILHO Nome Fantasia: ODAIR FERNANDO PACHECO FILHO

169 Razão Social: REGINALDO RIBEIRO & ALMIR JOSÉ RIBEIRO LTDA ME

Nome Fantasia: FARMACENTER

170 Razão Social: DENILSON L.CAVASSIM&CIA LTDA Nome Fantasia: FARMASSIM

Razão Social: MARINES MOLETA KLEY & CIA LTDA Nome Fantasia: FARMÁCIA DAS NAÇÕES

Razão Social: FARMÁCIA FARMASSIM LTDA-EPP Nome Fantasia: FARMÁCIA FARMASSIM LTDA

- 173. Razão Social: FARMÁCIA SÃO JOSAFAT LTDA Nome Fantasia: FARMÁCIA SÃO JOSAFAT
- 174. Razão Social: ODAIR FERNANDO PACHECO CIA LTDA ME Nome Fantasia: FARMÁCIA SÃO GERALDO
- 175. Razão Social: ALVORECER FARMÁCIA LTDA-ME Nome Fantasia: FARMÁCIA ALVORECER
- GERADORES DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS PARTICULARES
 Madeireiras, Olarias, Fábricas, Perfilados, Metalúrgicas, Moveleiros, Agroindústrias e outros.
- Razão Social: CLEVERSON MICHAEL DE FREITAS NORO-NHA
- Nome Fantasia: CLEVERSON MICHAEL DE FREITAS
- 2. Razão Social: JOSAFAT KOSOUSKI Nome Fantasia: JK SERVIÇOS
- Razão Social: NELITA VIOMAR
- Razão Social: VANDERLEI JOSÉ SCHWAB
 Razão Social: AUREA MARIA GRESELE KREVEI
- 6. Razão Social: WANDEL GALILEU ALVES DE SOUZA
- 7. Razão Social: MARIA IVONE ANTONIO Nome Fantasia: MARIAIVONE ANTONIO
- 8. Razão Social: PEDRO VITOR LUKASIEVICZ Nome Fantasia: OLARIA SANTA CLARA
- 9. Razão Social: SANDRA MARIA TERNOSKI Nome Fantasia: CERÂMICA PEROLA
- Razão Social: PRODUTOS COLONIAIS SCHAFRANSKI LTDA--MF
- 11. Razão Social: SILVESTRE MUDREI Nome Fantasia: SILVESTRE MUDREI
- 12. Razão Social: VANIA TEREZINHA K. GEREI ME Nome Fantasia: VANIA TEREZINHA K. GEREI ME
- 13. Razão Social: VICENTE KELTE ME
- Razão Social: VE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA Nome Fantasia: VE PROPAGANDA E PUBLICIDADE
- 15. Razão Social: JOSIMAR WOZNIAK
- 16. Razão Social: MARCO AURÉLIO WINKELHAUS
- 17. Razão Social: SÉRGIO MIGUEL WALENGA SERRARIA Nome Fantasia: SW MADEIRAS E ARTEFATOS
- 18. Razão Social: INDÚSTRIA DE MADEIRA PRUDENTÓPOLIS LTDA-ME

Nome Fantasia: INDÚSTRIA DE MADEIRA

- 19. Razão Social: INDÚSTRIA DE MADEIRAS MARK LTDA
- 20. Razão Social: INDÚSTRIA DE MADEIRAS KLOSOWSKI LTDA Nome Fantasia: INDÚSTRIA DE MADEIRAS KLOSOWSKI
- 21. Razão Social: JOARES KELTE-ME Nome Fantasia: FÁBRICA DE FARINHA DE MILHO
- 22. Razão Social: JOSÉ FRANCISCO PALUCH
- 23. Razão Social: VANESSA CAROLINE GUIMARÃES DOS SANTOS
- 24. Razão Social: JOSIMAR DOS SANTOS MULLER
- 25. Razão Social: MARLI DE ACANTARA
- 26. Razão Social: REJANE SALANTI
- 27. Razão Social: MARIA SAPLAK BOIANIVSKI
- 28. Razão Social: WIILIAN KLOSOVSKI PRODUTOS COLONIAIS ARTESANAIS

- 29. Razão Social: CERÂMICA ALELUIA LTDA Nome Fantasia: CERÂMICA ALELUIA LTDA
- 30. Razão Social: CERÂMICA BRASIL NOVO LTDA Nome Fantasia: CERÂMICA BRASIL NOVO LTDA
- 31. Razão Social: CERÂMICA ERECHIM LTDA Nome Fantasia: CERÂMICA ERECHIM LTDA
- 32. Razão Social: CERÂMICA GEREI LTDA-ME
- 33. Razão Social: PAULO ALVES FAUSTO
- 34. Razão Social: NATÁLIA DA ROSA
- 35. Razão Social: DARCI RODRIGUES DE LIMA
- 36. Razão Social: SIDNEI GOMES DE CAMARGO
- 37. Razão Social: L. A. KUCHLA EIRELI Nome Fantasia: PEDREIRA SANTA INEZ
- 38. Razão Social: MINERADORA GUARNERI LTDA-ME Nome Fantasia: MINERADORA GUARNERI
- 39. Razão Social: VERA LUCIA DACIUK Nome Fantasia: VERA LUCIA DACIUK
- 40. Razão Social: LEANE MARIA LUNKES Nome Fantasia: LEANE MARIA LUNKES
- 41. Razão Social: CERÂMICA ONZE LTDA-ME Nome Fantasia: CERÂMICA ONZE LTDA-ME
- 42. Razão Social: DOUGLAS JAVORSKI Nome Fantasia: DOUGLAS JAVORSKI
- 43. Razão Social: RICARDO LEUTERIO NOVOSSAD Nome Fantasia: RICARDO LEUTERIO NOVOSSAD
- 44. Razão Social: ANTONIA BALICKI
- 45. Razão Social: CELSO JOSÉ PACHKO E CIA LTDA ME Nome Fantasia: CERÂMICA CELSO
- 46. Razão Social: CERÂMICA ROSAYAKO LTDA Nome Fantasia: CERÂMICA ROSAYAKO
- 47. Razão Social: TRATORNEW S.A Nome Fantasia: TRATORNEW S.A
- 48. Razão Social: EDSON LUIZ DOS ANJOS Nome Fantasia: EDSOM LUIZ DOS ANJOS
- 49. Razão Social: FLAVIO SCHWAB PUPO ME Nome Fantasia: FLAVIO SCHWAB PUPO ME
- 50. Razão social: MARIA LUCIA DENICIEVICZ Nome Fantasia: MARIA LUCIA DENICIEVICZ
- 51. Razão Social: MARCELO VORONHUK Nome Fantasia: MARCELO VORONHUK
- 52. Razão Social: CEZAR SCHAFRANSKI
- 53. Razão Social: FERNANDA VIER GOMES EIRELI-ME
- 54. Razão Social: CERÂMICA VERETA LTDA-ME Nome Fantasia: CERÂMICA VERETA
- 55. Razão Social: CERÂMICA SJC LTDA-ME Nome Fantasia: CERÂMICA BELO
- 56. Razão Social: ROMUALDO DE FRANÇA Nome Fantasia: ROMUALDO DE FRANÇA
- 57. Razão Social: LUIZ CARLOS ZALUSKI
- 58. Razão Social: DIVALDO FERREIRA DE SOUZA
- 59. Razão Social: JOSE ALBERTO MUDREI Nome Fantasia: JOSE ALBERTO MUDREI
- 60. Razão Social: EDNA MARIA BOHATCZUK Nome Fantasia: EDNA MARIA BOHATCZUK

65

- 61. Razão Social: ROBERTO PONTAROLO Nome Fantasia: ROBERTO PONTAROLO
- Razão Social: JOSE DE OLIVEIRA 62 Nome Fantasia: JOSE DE OLIVEIRA
- Razão Social: CARLOS DOBROVOLSKI Nome Fantasia: DOBROVOLSKI
- Razão Social: PRÉ-MOLDADOS JD LTDA Nome Fantasia: PRÉ-MOLDADOS JD
- 66. Razão Social: MARIZETE OSZATIUK PAROLIN

Razão Social: R. RIBEIRO DA SILVA FALBOT

- Nome Fantasia: MARIZETE OSZATIUK PAROLIN Razão Social: FÁBRICA DE PLACAS ROTH LTDA 67
- Nome Fantasia: FÁBRICA DE PLACAS ROTH
- Razão Social: BURACK & BURACK LTDA Nome Fantasia: BURACK & BURACK LTDA
- 69. Razão Social: IVANERIA KOSTESKI
- Razão Social: FLAVIO JOSE OSOWSKI 70 Nome Fantasia: FLAVIO JOSE OSOWSKI
- Razão Social: EVERTON GONÇALVES
- Razão Social: DIRCEU ANTONIO PETRO Razão Social: MARISTELA MUDREI 73
- 74. Razão Social: IZIDORO PAULOVSKI Nome Fantasia: TORNEARIA PAULOSKI
- Razão Social: FABIANO ANTONIU -EIRELI- ME Nome Fantasia: HP MOTORES
- Razão Social: INES FELICIA OPUCHEVITH- EPP Nome Fantasia: FÁBRICA DE EMBUTIDOS
- Razão Social: OSMAR DA ROCHA RIBEIRO-ME Nome Fantasia: SORVETERIA ROCHA
- Razão Social: CLEIA REGINA DE SOUZA-PRE MOLDADOS 78 Nome Fantasia: CASA NOVA
- Razão Social: J. WAYDZIK & CIA LTDA Nome Fantasia: USICON
- Razão Social: AMBROZIO HORBUX 80
- 81. Razão Social: EDGAR MUDREI FILHO
- Razão Social: ELISEU PURETZ JUNIOR 82 Nome Fantasia: PURETZ PAVER
- Razão Social: ELICEIA NAVROSKI Nome Fantasia: ELICÉIA NAVROSKI
- Razão Social: PRÉ MOLDADOS POKRZVA LTDA-ME Nome Fantasia: PRÉ MOLDADOS POKXIVA
- 85 Razão Social: MATIAS ZAZULA-ME
- 86 Razão Social: PRUDEN PLACAS LTDA - ME
- 87. Razão Social: BALDO AS COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO
- Razão Social: GRÁFICA MAKOHIN LTDA-ME 88
- Razão Social: NELSON BELO & CIA LTDA-ME Nome Fantasia: EMBUTIDOS BELO
- Razão Social: EDGAR BELO E CIA LTDA-ME 90 Nome Fantasia: BELO TRANSPORTES E MATERIAIS DE CONSTRU-ÇÃO
- Razão Social: INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO NOVO LAR LTDA Nome Fantasia: PRÉ MOLDADOS NOVO LAR
- Razão Social: MÁRCIA TERNOUSKI Nome Fantasia: PEROCHE 7 SABORES

- Razão Social: GSM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME Nome Fantasia: JLM CONSTRUÇÕES
- Razão Social: ANDRESSA FERNANDA SCHMIDT SY-**DORCZUK**

Nome Fantasia: SOU MAIS BOTTON

- Razão Social: IMPACTO DESIGNER FABRICAÇÃO DE MÓ-VEIS PLANEJADOS LTDA-ME
- Nome Fantasia: IMPACTO DESIGNER E FABRICAÇÃO
- Razão Social: MAGPARANÁ S/A Nome Fantasia: MAGPARANÁ S/A
- Razão Social: CÉLIA PARHUTS Nome Fantasia: CERÂMICA SANTO ANTONIO
- Razão Social: GEREI ESTRUTURAS EM CONCRETO LTDA-98

-ME

Nome Fantasia: GERELESTRUTURA EM CONCRETOS

- Razão Social: ONOFRE GROCH Nome Fantasia: ONOFRE GROCH
- Razão Social: OLGERTE SCHWAB JUNIOR & CIA LTDA Nome Fantasia: ERVATEIRA SANTO ANDRE
- Razão Social: NELSON ALVES DE OLIVEIRA- CONSTRU-CÕES E SERVICOS-ME
- Razão Social: VILMAR FIGUEIREDO GOMES Nome Fantasia: METALURGICA
- Razão Social: NELSON ZUBEK-ME 103 Nome Fantasia: NZ ARTEFATOS DE CIMENTO
- Razão Social: VIOMAR & CIA LTDA Nome Fantasia: CAFÉ LIDO EIRELI EPP
- Razão Social: AGRICERES AGROINDUSTRUIA LTDA Nome Fantasia: AGRICERES AGROINDUSTRIAL LTDA
- 106 Razão Social: MAURICCI PRÉ MOLDADOS LTDA Nome Fantasia: MARIUCCI PRÉ MOLDADOS
- Razão Social: ALDUIR LUIZ SANTIN & CIA LTDA-ME Nome Fantasia: CERÂMICA SANTIN
- Razão Social: DEONEA PORCEMÃO MOLETA & CIA LTDA Nome Fantasia: MARMORARIA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
- 109. Razão Social: LÍDIA MARIA MENDEZ DE OLIVEIRA Nome Fantasia: FÁBRICA DE MÓVEIS BOM JESUS
- Razão Social: JERRY WANDERLEI SOCOLOVSKI
- Razão Social: EZENIR DAMAS DOS SANTOS- CERÂMICA 111. Nome Fantasia: EZENIR DAMAS DOS SANTOS
- Razão Social: PAULO ZDEBSKI 112. Nome Fantasia: PAULO ZDEBSKI
- Razão Social: EZMAEL ODAIR KAWKA- EIRELI-ME
- 114. Razão Social: WINYK MIKETCHEN SERRALHERIA LTDA-ME Nome Fantasia: WM SERRALHERIA
- Razão Social: NILCÉLIA APARECIDA FRANKIO BINI GONÇAL-VES-VIDRAÇARIA

Nome Fantasia: C.R. INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES

- 116. Razão Social: LUCIA IACIUK HLADKI Nome Fantasia: LADIKI SALGADOS
- 117. Razão Social: LEIZE MARIA BATISTA GUIMARÃES
- 118. Razão Social: ALANA MENDES DE OLIVEIRA ME
- 119. Razão Social: EDINILSON BOBALO-ME
- Razão Social: MARCIO JOSÉ KOVALIV & LTDA-ME 120. Nome Fantasia: MARCIO JOSÉ KOVALIV & LTDA-ME
- Razão Social: LUCIANO ZIEGMANN-PAINÉIS Nome Fantasia: ZIEGMANN PAINÉIS
- Razão Social: CLEVERSON DONINI DOS SANTOS E CIA 122 **LTDA**

123. Razão Social: ANDRE LUIS VANZO Nome Fantasia: MADEIREIRA E CERÂMICA VANZO

124. Razão Social: DILIANE FERREIRA DE SOUZA & CIA LTDA

-ME

Nome Fantasia: MÓVEIS ALIANÇA

125. Razão Social: BASÍLIO ANTROSKO

Nome Fantasia: WOOD'S ARTS

126. Razão Social: JOEL BORGES DE OLIVEIRA

127. Razão Social: IRINEU KRIK

128. Razão Social: VALDEVINO TOLEDO

129. Razão Social: SOLANGE MIKUSKA

Nome Fantasia: SOLANGE MIKUSKA

130. Razão Social: MARIA DE LOURDES DO CARMO & CIA LTDA –

ME

Nome Fantasia: RADAR PLACAS

131. Razão Social: INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ESTOFADOS

TERNOSKI LTDA-ME

Nome Fantasia: ESTOFADOS NELLIZA

132. Razão Social: JOÃO CHANIVSKI & CIA LTDA-ME

133. Razão Social: IZIDORA PACHKO Nome Fantasia: CERÂMICA SÃO GABRIEL

134. Razão Social: LECZUK EMBUTIDOS E DEFUMADOS LTDA-

-ME

Nome Fantasia: LECZUK EMBUTIDOS E DEFUMADOS

135. Razão Social: ELIZABETE DAL SANTOS DE MELLO

136. Razão Social: AMANDA MICHALCZYSZYN

Razão Social: RAFAEL VOSS

137. Razão Social: IND DE ARTEFATOS DE CIMENTO G. P. LTDA

Nome Fantasia: IND DE ARTEFATOS DE CIMENTO G.P

138. Razão Social: ELZEVIR SAVISKI-EPP

139. Razão Social: CERÂMICA RESNIK LTDA

Nome Fantasia: CERÂMICA SCHULTZ

140. Razão Social: CERÂMICA RAMPI LTDA-ME

Nome Fantasia: CERÂMICA RAMPI

141. Razão Social: JOSÉ ADILSON PROCZ

Nome Fantasia: CERÂMICA 99

142. Razão Social: MATEUS PAULOSKI

143. Razão Social: DAIANE LANG PAVLAK COLMAN

Nome Fantasia: DAIANE ARTES

144. Razão Social: MARQUIANO KLUZKOUSKI-ME

145. Razão Social: COMERCIAL ALIM AGIBERT LUZ LTDA

Nome Fantasia: COMERCIAL ALIM AGIBERT LUZ LTDA

146. Razão Social: CEREALISTA AGIBERT LTDA

Nome Fantasia: CEREALISTA AGIBERT LTDA

147. Razão Social: IRMÃOS VOLENETZ LTDA-ME

148. Razão Social: CERÂMICA JAASE LTDA-ME

Nome Fantasia: CERÂMICA JAASE LTDA-ME

149. Razão Social: MARCOS RUDNEY DE LIZ

Nome Fantasia: CERÂMICA FLORALIA

150. Razão Social: VITÓRIO BELOVUS

Nome Fantasia: VITÓRIO BELOVUS

d) LOCAL DE DEPÓSITO DOS RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO

Identificação de local ambientalmente adequado para deposi-

ção de resíduos de construção civil.

O único local que possui as licenças necessárias para receber esse tipo de resíduo é uma área anexa ao aterro municipal encerrado, na linha Barra Grande, distante 8 km da Prefeitura Municipal.



Localização da área de descarte de resíduos de construção civil.

Imagem do Google Earth - 2020

	O	Secretaria do Meio Ambiente Instituto Ambiental do Parani		s - SEMA		13.737.386-6
PARA	NÁ () IA	9				tomes du bocuments 103515
The second second	NO MANANA	CERTIFICADO DE DISPE	NSA DE LICENCI	AMENTO AN	BIENTAL ESTADUAL	19/08/2021
monto Ambiental do Paraná -	IAP, com base na legislação ambien	al e demais normas pertinentes, e te	endo em vista o contr	30 no expedient	a protocolado sob o nº 13.73	7.386-6. concede CERTIFIC
H DISPENSA DE LICENCIAME	NTO AVBIENTAL ESTADUAL ries co	oncições e restrições abaixo especific	cadas			
- DENTIFICAÇÃO DO EMPREENDE PFIÇARI 06.248.792/0001-02	NomeRazio Social VANDERLEI KUCHL	A & CIA LTDA - EPP				
hGrinscrição Estadual	Legradoure e Número Estrada Rural, sn. Sit					
tarre	Estrada Porar, sn. Sn	0	Municip	io / UF		66P 84.400-000
Rural - DENTIFICAÇÃO DO EMPREENDA	mindo		Progr	ntópolis/PR		1 96/400/00/0
ind. Diversas	ENIO .					Pequeno
Ind. Driversas Invidade Expedica Fabricação de Artefatos de Cimento						1
Setables da Atividade						
necicladora de materials de constru contenadas UTM (E-N)	Legradouro e Número					
497240 0 - 7210762 8	BR 373, 0, Km 271		Municia	in colf		CEP
Ivan	Rurai			entopole/PR		84.400-000
CARACTERISTICAS DO EMPREEN	DMENTO					
1 1 MATÉRIA-PRIMA Descriçõe						Quant/Oia
residues sólidos da constru	içko civil					16.60 t
) 2 PRODUTO ELABORADO						Quant/Dia
overnose anexa, pedra e pedrisco						16.001
12 AGUA UTUZADA						
Organi Agua Pogo Raso		Tipo de Uso Humano			ne (m/thors) Nº Ourtorga	Coordenadas UTM (E-N)
		1.4.4.4			-	
OCCUPATES LIQUIDOS		Forms Tratamento	Destino Final	Vast	o (minhora) Nº Outorga	Coordenados UTM (E-N
Organi Effuente Effuente de esgoto sanitário	0	Forma Tratamento Fossa	Infiltração em S	iolo	0.03	
1 8 PESSOUDS SOUDDS				Outed Dis	Thurson Blast	
Codigo e Descrição 200101 - Papel e carsão				3,00 kg	Recipiagem externa	
200139 - Plásticos				3,00 kg	Recidagem externa	
200140 - Metais 200199 - Outras frações nã	do anteriormente específicadas			2,00 kg 0.80 kg	Recidagem externa Aterro Municipal	
200202 - Terras e pedras				100.00 kg	Incorporação em solo	agricola
s - condicionantes	e 1 são de resouradorcidos do requiente					
2006. Resalução SEMA 51 qualquer natureza a que, e	Licenciamento Ambiental Esta 1/09 e com base nas informaçõi eventualmente, esteja sujeita, e spões nos processos de produção 1 de julho de 2008, enseiarão n	es apresentadas pelo requerer xigidas pela legislação federal	nte e não dispens , estadual ou mur dispensados de l	a, tão pouco, ricipal. icenciamento	substitui quaisquer outi ambiental, de conformi	ros Alvaras elou Certido
Resolução CEMA nº 65, 01 3. Os critérios adotados pi	ara emissão da presente DLAE					
Resolução CEMA nº 65, 01 3. Os critérios adotados pi necessidade de preservaç. 4. O não cumprimento á l	ara emissão da presente DLAE	poderão ser reformulados eli	ou complementac	tos de acordi	o com o desenvolvimen	to científico e tecnológic
Resolução CEMA nº 65, 01 3. Os critérios adotados pi necessidade de preservaç 4. O não cumprimento á t reguladores.	ara emissão da presente DLAS ção ambiental.	poderão ser reformulados el ujenará a empresa el ou seus	ou complementac	tos de acordi	o com o desenvolvimen	to científico e tecnológic
Resolução CEMA nº 65, 0º 3. Os critérios adotados pi necessidade de preservaç 4. O não cumprimento á l reguladores. 5. Não será permitido qualic	iara emissão da presente DLAE (ac. ambiental) legislação ambiental vigente s	poderão ser reformulados el uyestará a empresa elou seus so elou obra em área de preser	ou complementac representantes. vação permanenti	tos de acordi	o com o desenvolvimen	to científico e tecnológic
Resolução CEMA nº 65, 0° 3. Os critérios adotados pi necessidade de preservac. 4. O não oumprimento à 1 reguladores. 5. Não será permitido qualic. 6. Para a supressão de cot.	sara emissão da presente DLAS do ambiental. fegislação ambiental vigente si quer spo de ocupação, construçi benura florestal deverá ser solici conora (ruidos) decorrentes de as	poderão ser reformulados eli ujentara a empresa elicu seus so elicu obra em área de preser rada autorização específica ao	ou complementaci i representantes. vação permanenti tAP.	tos de acordi às sanções	o com o desenvolviment previstas na Lei Feder	to científico e tecnológic al 9,605/98, e seus dec
Resolução CEMA nº 6.5. 7. 3. Os critérios adolados puniciosistado de preservação de composição de c	aria emissão da presente DLAÉ jáci ambiental vigente se legisfação ambiental vigente se quer spo de ocupação, construçio benura florestal deverá ser solici- portar (midos) decorrentes de as 01190. dos residuos gerados na atividal dos residuos gerados na atividal	pocerão ser reformulados el uperará a empresa el ou seus so ellou obra em área de preser rada autorização específica ao invitade desenvolvida no local (to deverá ser solicatada Autorizado desenvolvida no local).	ou complementaces representantes. vação permanente (AP). do empreendimen	ios de acordi as sanções e to deverão e	o com o desenvolviment previstas na Lei Feder star em conformidade co	to científico e tecnológic al 9,605/98, e seus dec am arquetes preconizados
Resolução CEMA nº 6.5. 7. 3. Os critérios adolados puniciosistado de preservação de composição de c	sara emissão da presente DLAÉ jáci ambiental vigente si legisfação ambiental vigente si quer spo de ocupação, construçio benura florestal deverá ser solicio porra (midos) decorrentes da as 01190.	pocerão ser reformulados el uperará a empresa el ou seus so ellou obra em área de preser rada autorização específica ao invitade desenvolvida no local (to deverá ser solicatada Autorizado desenvolvida no local).	ou complementaces representantes. vação permanente (AP). do empreendimen	ios de acordi as sanções e to deverão e	o com o desenvolviment previstas na Lei Feder star em conformidade co	to científico e tecnológic al 9,605/98, e seus dec om aqueles preconizados
Resolução CEMA nº 65. 07 no contenos adoldos punciosolado do preservad 4. O não cumprimento à 1 reguladores 5. Não cerá perimido qualitá 6. Para a supressão de colo 7. Os niveis de pressão ao Resolução CONAMA N.º 0. 8. Para utilização agricular 4. É terminantemente prob. 10. A presente Dispensa do 2008, e com base nas infe-	aria emissão da presente DLAÉ jáci ambiental vigente se legisfação ambiental vigente se quer spo de ocupação, construçio benura florestal deverá ser solici- portar (midos) decorrentes de as 01190. dos residuos gerados na atividal dos residuos gerados na atividal	poperão ser reformulados el jugiciaria a empresa el ou seus so enou obra em área de preser- nada autorização específica ao autorização específica ao local se co-deverá ser solicitada Autoru, adiquier tipo de material social - Qual Este emitida com- uciente e a do dispensa. Mo po uperente e a do dispensa. Mo po popera de material.	ou complementación representantes, vação permanenti (AP) do empreendimentação Ambiental que o que estabelece	ios de acordi las sanções a no deverão e specifica, cor	o com a desenvolviment previstas na Lei Feder star em conformidade co forme estabeleccio na P	no científico e tecnológico al 9.605/98, e seus decidir de se

Licença ambiental da área de descarte de resíduos de construção civil. Fonte: SMMA 2020

IV - identificação dos resíduos sólidos e dos geradores sujeitos ao plano de gerenciamento específico nos termos do art. 20 ou a sistema de logística reversa na forma do art. 33, observadas as disposições desta Lei e de seu regulamento, bem como as normas estabelecidas pelos órgãos do

Sisnama e do SNVS; Foi requerida complementação conforme segue:

"... Assim, o ítem necessita complementação para fins de identificação direta dos geradores e do tipo de resíduos gerados..."

Além dos já listados; que foram os geradores de resíduos de saúde e industriais particulares; também geradores de resíduos perigosos, empresas de saneamento, construtoras, lojas, mercados, postos de gasolina, borracharias, agropecuárias, o terminal rodoviário e grandes geradores

como determinado na Lei Municipal Nº 2.254/2017.

Os geradores sujeitos ao plano de gerenciamento específico no município de Prudentópolis encontram-se nas listas anexas (Anexo I). VI - indicadores de desempenho operacional e ambiental dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos;

Foi requerida complementação conforme segue:

"...o ítem necessita de complementação, com o objetivo de estabelecer indicadores que possam fornecer dados de quantidade de resíduos gerados, reciclados, tratados, custos para o município, etc..."

PROGRAMA OPERACIONAL, DE CONTRÔLE E DE MONITORAMEN-TO. (Já existente no Plano Original) CRONOGRAMA DE AÇÕES:

0110110010101011010			
	PRAZO ESTIMADO	COMPETÊNCIA	CUSTOS ESTIMADOS
CRIAR SISTEMA ON-LINE	DEZEMBRO 2018	SECRETARIAS DE MEIO AMBIENTE E DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 0,00
CRIAR OUVIDORIA DE RESÍDUOS	DEZEMBRO 2019	SECRETARIAS DE MEIO AMBIENTE E DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 0,00
APLICAR PESQUISAS PERIÓDICAS	DEZEMBRO 2019	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	R\$ 0,00
COBRAR RELATÓRIO QUANTITATIVO E QUALITATIVO MENSAL DAS TERCEIRIZADAS E DA AGECO	DEZEMBRO 2019	SECRETARIAS DE MEIO AMBIENTE E DE FINANÇAS	R\$ 0,00
COBRAR RELATÓRIO QUANTITATIVO E QUALITATIVO DAS PARTICULARES	DEZEMBRO 2019	SECRETARIAS DE MEIO AMBIENTE E DE FINANÇAS	R\$ 0,00
REALIZAR PESAGENS DOS RESÍDUOS DA VARRIÇÃO	DEZEMBRO 2019	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	R\$ 0,00

VIII - definição das responsabilidades quanto à sua implementação e operacionalização, incluídas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos a que se refere o art. 20 a cargo do poder público; Foi requerida complementação conforme segue:

"... o ítem exige complementação no tocante à clara definição da responsabilidade pela implementação e operacionalização do Plano..."

A implementação do Plano, bem como as providências burocráticas para torná-lo operante, ficou a cargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. A Secretaria Municipal de Planejamento realizou as obras e reformas necessárias no Aterro Sanitário. A Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura realiza os trabalhos necessários diariamente, que necessitam de máquinas e operadores, dando suporte à adequada disposição dos resíduos nas estruturas existentes no Aterro. Além disso, a Operacionalização depende não só da Prefeitura Municipal, mas de outros atores que dividem a co-responsabilidade.

ETAPAS	RESPONSÁVEIS
ACONDICIONAMENTO	Geradores domésticos e comerciais, setor de limpeza
COLETA	Terceirizada
TRANSPORTE	Terceirizada
TRANSBORDO	Terceirizada
ARMAZENAMENTO	AGECO
RECUPERAÇÃO	AGECO
TRATAMENTO	Terceirizada
DISPOSIÇÃO FINAL	Terceirizada

 IX - programas e ações de capacitação técnica voltados para sua implementação e operacionalização;

Foi requerida complementação conforme segue:

"...o ítem deve ser aprofundado por meio da previsão, ao menos de cronograma de atividades, responsáveis pelo programa e custos estimados..."

PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA. CRONOGRAMA DE AÇÕES:

PRAZO ESTIMADO	COMPETÊNCIA	CUSTOS ESTIMADOS
DEZEMBRO 2019	SECRETARIAS DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA	R\$ 0,00
DEZEMBRO 2018	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	R\$ 0,00
DEZEMBRO 2020	SECRETARIAS DE MEIO AMBIENTE E DE SAÚDE	R\$ 0,00
	ESTIMADO DEZEMBRO 2019 DEZEMBRO 2018 DEZEMBRO	ESTIMADO DEZEMBRO SECRETARIAS DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA DEZEMBRO SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DEZEMBRO SECRETARIAS DE 2020 MEIO AMBIENTE E

TREINAR E CAPACITAR OS	DEZEMBRO	SECRETARIA DI	E R\$ 0,00
CATADORES PARA REALIZAR	2018	MEIO AMBIENTE	
A COMPOSTAGEM			
TREINAR E CAPACITAR OS	DEZEMBRO	SECRETARIAS DI	E R\$ 0,00
CATADORES PARA A	2018	MEIO AMBIENTE I	E
TRIAGEM, ADMINISTRAÇÃO E		DE	
COMÉRCIO		ADMINISTRAÇÃO	

X - programas e ações de educação ambiental que promovam a não geração, a redução, a reutilização e a reciclagem de resíduos sólidos;
 Foi requerida complementação conforme segue:

"... o ítem deve ser aprofundado por meio da previsão, ao menos, de cronograma de atividades, responsáveis pelo programa e custos estimados..."

PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL. CRONOGRAMA DE AÇÕES:

AÇÕES	PRAZO ESTIMADO	COMPETÊNCIA	CUSTOS ESTIMADOS
MANTER AS AÇÕES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	DEZEMBRO 2020	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	R\$ 0,00
REALIZAR REUNIÕES SETORIAIS	DEZEMBRO 2018	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	R\$ 0,00
INTENSIFICAR A CAMPANHA DE SEPARAÇÃO NAS CASAS	DEZEMBRO 2018	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	R\$ 0,00
DIVULGAR LOCAIS DE PEVS	DEZEMBRO 2019	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	R\$ 0,00

XI - programas e ações para a participação dos grupos interessados, em especial das cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda, se houver;

Foi requerida complementação conforme segue:

"... não há definição de cronograma, orçamento, responsáveis, etc..."

PROGRAMA DE INCLUSÃO DE CATADORES. CRONOGRAMA DE AÇÕES:

AÇÕES	PRAZO ESTIMADO	COMPETÊNCIA	CUSTOS ESTIMADOS
CADASTRAR OS CATADORES	DEZEMBRO	SECRETARIA DE	R\$ 0,00
INFORMAIS	2019	MEIO AMBIENTE	
INCLUIR OS CATADORES NOS PROGRAMAS SOCIAIS	DEZEMBRO 2020	SECRETARIAS DE MEIO AMBIENTE, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEPTO. DE HABITAÇÃO	R\$ 0,00
ASSOCIAR OS CATADORES	DEZEMBRO	SECRETARIA DE	R\$ 0,00
INFORMAIS NA AGECO	2019	MEIO AMBIENTE	
DOAR CARRINHOS	DEZEMBRO 2020	SECRETARIAS DE MEIO AMBIENTE DE ADMINISTRAÇÃO E ACIAP	R\$ 0,00
FORNECER UNIFORME, EPIs E CRACHÁ AOS CATADORES	DEZEMBRO 2020	SECRETARIAS DE MEIO AMBIENTE E DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 3.000,00
DIVULGAR A IMPORTÂNCIA	DEZEMBRO	SECRETARIA DE	R\$ 0,00
DA FIGURA DO CATADOR	2019	MEIO AMBIENTE	
DIRECIONAR TODO MATERIAL RECICLÁVEL AOS CATADORES	DEZEMBRO 2017	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	R\$ 0,00
VIABILIZAR TRANSPORTE	DEZEMBRO	SECRETARIA DE	R\$ 0,00
AOS CATADORES	2018	ADMINISTRAÇÃO	
AUXILIAR NOS TRÂMITES	DEZEMBRO	SECRETARIA DE	R\$ 0,00
LEGAIS	2018	MEIO AMBIENTE	

XII - mecanismos para a criação de fontes de negócios, emprego e renda, mediante a valorização dos resíduos sólidos;

Foi requerida complementação conforme segue:

"... não há definição de cronograma, orçamento, responsáveis, etc..."

PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS. CRONOGRAMA DE AÇÕES:

AÇÕES	PRAZO ESTIMADO	COMPETÊNCIA	CUSTOS ESTIMADOS
INSTALAR BARRAÇÃO DE RECICLAGEM DE MÓVEIS (CESSÃO DE ESPAÇO)	DEZEMBRO 2019	SECRETARIAS DE MEIO AMBIENTE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 5.000,00
APOIAR A INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIAS DE RECICLAGEM	DEZEMBRO 2020	SECRETARIAS DE MEIO AMBIENTE E DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	R\$ 0,00

XIII - sistema de cálculo dos custos da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, bem como a forma de cobrança desses serviços, observada a Lei nº 11.445, de 2007;

Foi requerida complementação conforme segue:
"... Atualmente o serviço não possui viabilidade financeira e este aspecto
não foi abordado a contento pelo documento, necessitando portanto de
detalhada complementação sobre este aspecto..."



O sistema de cálculo da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, encontra-se na página 25 do plano original, nas tabelas VIII e IX da Lei Municipal nº 1335/2002 - Código Tributário Municipal.

Foi requerido um estudo contábil à Secretaria de Finanças, quanto ao cálculo do valor mínimo estipulado para as Licitações dos serviços de Coleta e Transbordo. Isso demandará a proposição de alternativas para baratear os serviços de limpeza municipais. Esse estudo irá ser incluso na revisão geral do plano original.

Há a possibilidade também da Associação de catadores assumir a coleta seletiva em parceria com a Prefeitura, como anteriormente descrito no Plano original, visto que atualmente encontra-se melhor organizada e estruturada. Como dito na introdução dessa complementação, algumas etapas do gerenciamento de resíduos sólidos ainda não estavam em operação (transbordo, triagem e compostagem), algumas estruturas necessitavam de reforma e adequações para que o processo tivesse um rendimento ótimo. É fato que, quando da ativação do pátio de compostagem e a readequação do Galpão de Triagem, o custo municipal com a operação de transbordo será bastante reduzido.

Vale salientar que os custos colocados na página 185, Tabela 6 do plano original, possuem mais de uma fonte pagadora, sendo que esse aspecto será abordado no estudo contábil da Secretaria de Finanças, e incluído na revisão geral.

XIV - metas de redução, reutilização, coleta seletiva e reciclagem, entre outras, com vistas a reduzir a quantidade de rejeitos encaminhados para disposição final ambientalmente adequada;

Foi requerida complementação conforme segue:

PROGRAMA DE REDUÇÃO, REUTILIZAÇÃO E RECICLAGEM DOS RESÍDUOS.

CRONOGRAMA DE AÇÕES:

AÇÕES	PRAZO ESTIMADO	COMPETÊNCIA	CUSTOS ESTIMADOS
CRIAR A AÇÃO QUINTAIS PRODUTIVOS	DEZEMBRO 2020	SECRETARIAS DE MEIO AMBIENTE E DE AGRICULTURA	R\$ 0,00
MONTAR EXPOSIÇÃO DE OBJETOS	DEZEMBRO 2020	SECRETARIAS DE MEIO AMBIENTE E DE CULTURA	R\$ 0,00
OFERECER OFICINAS DE REAPROVEITAMENTO DE RESÍDUOS	DEZEMBRO 2019	SECRETARIAS DE MEIO AMBIENTE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 0,00

XVII - ações preventivas e corretivas a serem praticadas, incluindo programa de monitoramento;

Foi requerida complementação conforme segue:

PROGRAMA OPERACIONAL, DE CONTRÔLE E DE MONITORAMENTO.

CRONOGRAMA DE AÇÕES:

PRAZO COMPETÊNCIA CUSTOS ESTIMADOS CRIAR SISTEMA ON-LINE DEZEMBRO SECRETARIAS DE R\$ 0,00 2018 MEIO AMBIENTE E DE ADMINISTRAÇÃO CRIAR OUVIDORIA DE DEZEMBRO SECRETARIAS DE R\$ 0.00
2018 MEIO AMBIENTE E DE ADMINISTRAÇÃO
CRIAR OUVIDORIA DE DEZEMBRO SECRETARIAS DE R\$ 0.00
RESÍDUOS 2019 MEIO AMBIENTE E DE ADMINISTRAÇÃO
APLICAR PESQUISAS DEZEMBRO SECRETARIA DE R\$ 0,00 2019 MEIO AMBIENTE
COBRAR RELATÓRIO DEZEMBRO SECRETARIAS DE R\$ 0,00 QUANTITATIVO E QUALITATIVO MENSAL DAS TERCEIRIZADAS E DA AGECO
COBRAR RELATÓRIO DEZEMBRO SECRETARIAS DE R\$ 0,00 QUANTITATIVO DAS PARTICULARES DEZEMBRO SECRETARIAS DE R\$ 0,00 MEIO AMBIENTE E DE FINANÇAS
REALIZAR PESAGENS DOS RESÍDUOS DA VARRIÇÃO DEZEMBRO SECRETARIA DE R\$ 0,00 MEIO AMBIENTE

ANEXO 1

RAZÃO SOCIAL	ATIVIDADE
G.E. SOCOLOVSKI – EIRELI – EPP	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS
CIA. DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR	ÁGUA E ESGOTO
NÁDIA MARIA ROMANIUK DOS SANTOS – ME	FUNERÁRIA
VANDERLEI KUCHLA & CIA LTDA EPP	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO
CONSTRUTORA GEREI LTDA	CONSTRUTORA

BORTOLOZZO & OLIVEIRA LTDA ME	CONSTRUTORA
SALACHE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME	CONSTRUTORA
NILSON DOS SANTOS KLHEN	AGRÍCOLA
JOSÉ GEREI EIRELI EPP	CONSTRUTORA
GOMES & GOMES CONSTRUÇÕES LTDA ME	CONSTRUTORA
GSM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME	CONSTRUTORA
NELSON ALVES DE OLIVEIRA	CONSTRUTORA
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS ME GISLAINE CRISTINA PEREIRA TRANSPORTES ME	TRANSPORTES
JOÃO ACIR DE OLIVEIRA	CONSTRUTORA
HELLUANY MEHL ENGENHARIA ME	CONSTRUTORA
JOSÉ SCHERY	CONSTRUÇÃO
JAMAW TRANSPORTES LTDA	TRANSPORTES
ROBERTO GROSKO ME	OFICINA
ALICE JAQUELINE SOTORIVA DA SILVA ME (COTEDIP)	OFICINA
SOARES E KOSOUSKI LTDA	OFICINA
AUTO PEÇAS E MECÂNICA DIAS LTDA (AUTO PEÇAS E MECÂNICA ÚTIL)	OFICINA
ANTONIO MACIEL LUPEPSA (MÁSTER DIESEL)	OFICINA
ANTONIO MICHALOUSKI	OFICINA
PEDRO KLOSTER & CIA LTDA (MECÂNICA KLOSTER)	OFICINA
ODETE F. ALMEIDA & CIA LTDA	OFICINA
ARIALDO HATZT BANAK – MECÂNICA	OFICINA
(MECÂNICA INDUSTRIAL BANAK) BORES BELO (OFICINA MECÂNICA REAL)	OFICINA
LAERTES GARBACHEVISKI ME	OFICINA
AIRTON TOMAZ ZANLORENZE E CIA LTDA	OFICINA
JOÃO ESMAIR PEREIRA (FABRICA DE CARROCERIA DO ESMAIR)	OFICINA
JOSÉ AMANCIR MIKETCHEN (BM AUTO MECÂNICA)	OFICINA
MARINO COLECHA (MECÂNICA COLECHA)	OFICINA
ANTONIO CARLOS ROSSETIM MAQUINAS ME	OFICINA
AUTO POSTO ERDANA LTDA	POSTO DE COMBUSTÍVEL
IRINEU HEKAVEY & CIA LTDA (POSTO DE SERVIÇOS SÃO PEDRO)	POSTO DE COMBUSTÍVEL
ORLANDO GRUSKOSKI ME (OFICINA DE MOLAS ESTRADÃO)	OFICINA
ANTONIO GRUSKOUSKI & CIA LTDA ME (OFICINA DE MOLAS)	OFICINA
LUIZ RENATO DE ANDRADE	OFICINA
(CHAPEAÇÃO E PINTURA ANDRADE) OSVALDO SUCHINSKI (CHAPEAÇÃO E	OFICINA
PINTURA SUCHINSKI) IRINEU STROCHINSKI (OFICINA ELETROMECÂNICA)	OFICINA
SILMAR BELO (MECÂNICA BELO)	OFICINA
MIGUEL PREISMER (DRASNSKI	OFICINA
CHAPEAÇÃO E PINTURA LAVA CAR) DINIZ SEMENTES E DEFENSIVOS LTDA	AGRÍCOLA
AGROPECUÁRIA GIARETTA	AGRÍCOLA
AGRÍCOLA CANTELI LTDA	AGRÍCOLA
AGROPECUÁRIA ZANATTA LTDA	AGRÍCOLA
COOPERATIVA AGRICOLA MISTA PRUDENTÓPOLIS	AGRÍCOLA
AGROPECUÁRIA SANTA MÔNICA	AGRÍCOLA
AGROZUK	AGRÍCOLA

[&]quot;...não há definição de cronograma, orçamento, responsáveis, etc..." Há programa de monitoramento no Plano Original.



AGROPECUÁRIA AGROSUL LTDA	AGRÍCOLA
AGRICOLA STADLER LTDA	AGRÍCOLA
AGROFOR COMÉRCIO DE INSUMOS LTDA	AGRÍCOLA
COMERCIAL AGRICOLA MATIOSKI COAMA LTDA	AGRÍCOLA
VIA FOL FERTILIZANTES LTDA	AGRÍCOLA
AGRO ALIANÇA	AGRÍCOLA
AGRO-CAMPO PRODUTOS AGROPECUÁRIOS	AGRÍCOLA
AGROPECUÁRIA E VETERINÁRIA CENTRO SUL	AGRÍCOLA
AGROPECUÁRIA E VETERINÁRIA SHAFRANSKI	AGRÍCOLA

DECRETOS

DECRETO Nº 186/2020

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.975/2012, e conforme o requerimento e atestado médico;

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida licença maternidade a servidora Adriana dos Santos, ocupante do cargo provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, de 31 de março de 2020 a 26 de setembro de 2020, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 08 de abril de 2020.

Adelmo Luiz Klosowski Prefeito Municipal

Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 187/2020

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.975/2012, e conforme o requerimento e atestado médico;

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida licença maternidade a servidora Selma Regina de Moraes, ocupante do cargo de *Enfermeira - PSF*, de 04 de abril de 2020 a 01 de agosto de 2020, pelo período de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 08 de abril de 2020.

Adelmo Luiz Klosowski Prefeito Municipal

Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 188/2020

Declara utilidade pública, para fins de Pavimentação com pedras Irregulares em Ponte Alta – Patos Velhos, e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, no uso de suas atribuições legais com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e conforme o ofício nº 50/2020 oriundo da Secretaria Municipal de Planejamento e Obras;

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada a Utilidade Pública, para fins de Pavimentação com Pedras Irregulares, da estrada rural com área total de 37.860,00m² (trinta e sete mil oitocentos e sessenta metros quadrados), sendo 6.310,00m (seis mil trezentos e dez metros) de extensão e 06,00m (seis metros) de largura, nas Localidades de Ponte Alta – Patos Velhos, nesta Cidade.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 08 de abril de 2020.

Adelmo Luiz Klosowski Prefeito Municipal

Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 189/2020

"Dispõe sobre a dispensa do envio de documentação física nos Pregões Eletrônicos que menciona, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, no uso de suas atribuições legais com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Estado de Emergência declarado decorrente da pandemia do COVID-19 e todas as ações estabelecidas visando evitar a circulação e a propagação do vírus COVID-19 no território do Município de Prudentópolis; e

Considerando que embora esteja em funcionamento o serviço dos Correios, declarado como serviço essencial, há evidente dificuldade na movimentação de pessoas e correspondências, inclusive em razão das medidas de isolamento social, bem como há locais de sede de eventuais fornecedores, que enfrentam regimes severos de afastamento social;

DECRETA

Art. 1º. Fica dispensada a obrigatoriedade do envio de documentação física relativa aos Pregões Eletrônicos do Município de Prudentópolis, a todos os processos que já foram realizados, que estão em andamento e àqueles que serão autuados enquanto perdurar o Estado de Emergência decorrente da pandemia do COVID-19.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 08 de abril de 2020.

Adelmo Luiz Klosowski Prefeito Municipal

Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior Secretário Municipal de Administração



DECRETO Nº. 190/2020

Prorroga o prazo de vencimento da parcela do IPTU e de verificação de funcionamento regular de estabelecimentos, de vigilância sanitária e fiscalização da saúde pública, relacionados ao exercício de 2020, e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o estado de emergência declarado, e os reflexos econômicos ocasionados na sociedade em virtude das medidas para contenção da propagação do novo coronavírus — COVID-19 em especial a suspensão temporária das atividades laborativas.

DECRETA

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo de vencimento da segunda parcela, referente ao mês de abril, do IPTU/2020 para o dia 10 de setembro de 2020, e da terceira parcela, referente ao mês de maio, do IPTU/2020 para o dia 10 de outubro de 2020, mantendo-se os prazos de vencimento das demais parcelas.

Art. 2º. Fica prorrogado para o dia 15 de junho de 2020, o prazo para pagamento da segunda parcela dos valores referentes à taxa de verificação de funcionamento regular de estabelecimentos, bem como referentes à taxa de vigilância sanitária e fiscalização da saúde pública, cujo vencimento ordinário se daria no mês de abril/2020.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 08 de abril de 2020.

Adelmo Luiz Klosowski Prefeito Municipal

Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÕES

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa **ADEMIR FLORINDO DE OLIVEIRA ME**, convocada a assinar a Ata de Registro de Preços nº 053/2020, para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, que serão destinados para diversas secretarias, referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 166/2019, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação ou será comunicada, a empresa, através de contato telefônico, sendo obrigação da Licitante a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, rubricando todas as páginas e inclusive com duas testemunhas, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Fica o Fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preços nº 053/2020, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis - PR, 07 de abril de 2020.

Maricleia Grzeszezyszen Departamento de Licitação

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa BOING COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA EPP, convocada a assinar a Ata de Registro de Preços nº 054/2020, para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, que serão destinados para diversas secretarias, referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 166/2019, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação ou será comunicada, a empresa, através de contato telefônico, sendo obrigação da Licitante a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, rubricando todas as páginas e inclusive com duas testemunhas, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Fica o Fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preços nº 054/2020, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis - PR, 07 de abril de 2020.

Maricleia Grzeszezyszen Departamento de Licitação

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa **DGW BRASIL EIRELI ME**, convocada a assinar a Ata de Registro de Preços nº 056/2020, para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, que serão destinados para diversas secretarias, referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 166/2019, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação ou será comunicada, a empresa, através de contato telefônico, sendo obrigação da Licitante a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, rubricando todas as páginas e inclusive com duas testemunhas, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Fica o Fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preços nº 056/2020, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis - PR, 07 de abril de 2020.

Maricleia Grzeszezyszen Departamento de Licitação

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa **ELMO PAPELARIA EIRELI ME**, convocada a assinar a Ata de Registro de Preços nº 057/2020, para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, que serão destinados para diversas secretarias, referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 166/2019, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação ou será comunicada, a empresa, através de contato telefônico, sendo obrigação da Licitante a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, rubricando todas as páginas e inclusive com duas testemunhas, providenciando a entrega da via original no Departamento de Lici-



tações da Prefeitura Municipal.

Fica o Fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preços nº 057/2020, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis - PR, 07 de abril de 2020.

Maricleia Grzeszezyszen Departamento de Licitação

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa EMBALA TUDO INDÚSTRIA E CO-MÉRCIO DE EMBALAGENS EIRELI ME, convocada a assinar a Ata de Registro de Preços nº 058/2020, para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, que serão destinados para diversas secretarias, referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 166/2019, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação ou será comunicada, a empresa, através de contato telefônico, sendo obrigação da Licitante a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, rubricando todas as páginas e inclusive com duas testemunhas, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Fica o Fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preços nº 058/2020, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis - PR, 07 de abril de 2020.

Maricleia Grzeszezyszen Departamento de Licitação

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa **FRANCO & OLIVEIRA LTDA ME**, convocada a assinar a Ata de Registro de Preços nº 059/2020, para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, que serão destinados para diversas secretarias, referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 166/2019, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação ou será comunicada, a empresa, através de contato telefônico, sendo obrigação da Licitante a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, rubricando todas as páginas e inclusive com duas testemunhas, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Fica o Fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preços nº 059/2020, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis - PR, 07 de abril de 2020.

Maricleia Grzeszezyszen Departamento de Licitação

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa **INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP**, convocada a assinar a Ata de Registro de Preços nº 060/2020, para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de

materiais de expediente, que serão destinados para diversas secretarias, referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 166/2019, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação ou será comunicada, a empresa, através de contato telefônico, sendo obrigação da Licitante a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, rubricando todas as páginas e inclusive com duas testemunhas, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Fica o Fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preços nº 060/2020, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis - PR, 07 de abril de 2020.

Maricleia Grzeszezyszen Departamento de Licitação

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa J. S. RIBEIRO COMÉRCIO DE INFOR-MÁTICA EIRELI ME, convocada a assinar a Ata de Registro de Preços nº 061/2020, para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, que serão destinados para diversas secretarias, referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 166/2019, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação ou será comunicada, a empresa, através de contato telefônico, sendo obrigação da Licitante a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, rubricando todas as páginas e inclusive com duas testemunhas, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Fica o Fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preços nº 061/2020, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis - PR, 07 de abril de 2020.

Maricleia Grzeszezyszen Departamento de Licitação

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa LICITAR SOLO COMERCIAL EIRE-LI EPP. convocada a assinar a Ata de Registro de Preços nº 062/2020, para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, que serão destinados para diversas secretarias, referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 166/2019, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação ou será comunicada, a empresa, através de contato telefônico, sendo obrigação da Licitante a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, rubricando todas as páginas e inclusive com duas testemunhas, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Fica o Fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preços nº 062/2020, cientes da publicação do mesmo após as devidas assi-



naturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis - PR, 07 de abril de 2020.

Maricleia Grzeszezyszen Departamento de Licitação

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE M, convocada a assinar a Ata de Registro de Preços nº 063/2020, para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, que serão destinados para diversas secretarias, referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 166/2019, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação ou será comunicada, a empresa, através de contato telefônico, sendo obrigação da Licitante a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, rubricando todas as páginas e inclusive com duas testemunhas, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Fica o Fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preços nº 063/2020, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis - PR, 07 de abril de 2020.

Maricleia Grzeszezyszen Departamento de Licitação

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa **MIX ATACADO EIRELI ME**, convocada a assinar a Ata de Registro de Preços nº 064/2020, para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, que serão destinados para diversas secretarias, referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 166/2019, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação ou será comunicada, a empresa, através de contato telefônico, sendo obrigação da Licitante a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, rubricando todas as páginas e inclusive com duas testemunhas, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Fica o Fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preços nº 064/2020, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis - PR, 07 de abril de 2020.

Maricleia Grzeszezyszen Departamento de Licitação

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa MULTICENTER & DIGICOLOR ATACA-

DO LTDA ME, convocada a assinar a Ata de Registro de Preços nº 065/2020, para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, que serão destinados para diversas secretarias, referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 166/2019, no prazo de 05 (cinco)

dias corridos, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8 666/93

A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação ou será comunicada, a empresa, através de contato telefônico, sendo obrigação da Licitante a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, rubricando todas as páginas e inclusive com duas testemunhas, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Fica o Fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preços nº 065/2020, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis - PR, 07 de abril de 2020.

Maricleia Grzeszezyszen Departamento de Licitação

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFI-COS LTDA EPP, convocada a assinar a Ata de Registro de Preços nº 066/2020, para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, que serão destinados para diversas secretarias, referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 166/2019, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação ou será comunicada, a empresa, através de contato telefônico, sendo obrigação da Licitante a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, rubricando todas as páginas e inclusive com duas testemunhas, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Fica o Fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preços nº 066/2020, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis - PR, 07 de abril de 2020.

Maricleia Grzeszezyszen Departamento de Licitação

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa **COMERCIAL PRINT LUX EIRELI ME**, convocada a assinar a Ata de Registro de Preços nº 055/2020, para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, que serão destinados para diversas secretarias, referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 166/2019, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação ou será comunicada, a empresa, através de contato telefônico, sendo obrigação da Licitante a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, rubricando todas as páginas e inclusive com duas testemunhas, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Fica o Fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preços nº 055/2020, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela

divisão de contratos.

Prudentópolis - PR, 07 de abril de 2020.

Maricleia Grzeszezyszen Departamento de Licitação

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa **SSM COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME**, convocada a assinar a Ata de Registro de Preços nº 067/2020, para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, que serão destinados para diversas secretarias, referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 166/2019, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação ou será comunicada, a empresa, através de contato telefônico, sendo obrigação da Licitante a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, rubricando todas as páginas e inclusive com duas testemunhas, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Fica o Fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preços nº 067/2020, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis - PR, 07 de abril de 2020.

Maricleia Grzeszezyszen Departamento de Licitação

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa **SUELEN CRISTINA PROVENSI ME**, convocada a assinar a Ata de Registro de Preços nº 068/2020, para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, que serão destinados para diversas secretarias, referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 166/2019, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação ou será comunicada, a empresa, através de contato telefônico, sendo obrigação da Licitante a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, rubricando todas as páginas e inclusive com duas testemunhas, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Fica o Fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preços nº 068/2020, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis - PR, 07 de abril de 2020.

Maricleia Grzeszezyszen Departamento de Licitação

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020

OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores de câmaras para equipar os veículos pertencentes à frota municipal.

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 2.359.575,20 (dois milhões trezentos e cinquenta e nove mil quinhentos e setenta e cinco reais e vinte centavos)

DATA DA SESSÃO: 28 de abril de 2020 às 08:30hrs, junto a plataforma: www.comprasgovernamentais.gov.br.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e na plataforma www.comprasgovernamentais. gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis - Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Andriele Sydoski

Pregoeira

2º Termo Aditivo ao Contrato sob nº 141/2018 Contratante: Município de Prudentópolis Contratada: Lila Lubczyk Bahri Dispensa nº 013/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Prorroga-se o prazo de vigência apartir do dia 27 de março de 2020 até 30 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE DE VALORES

Por força do parágrafo único da cláusula segunda, fica reajustado o valor contrato de acordo com o IGPM, equivalente a 7,81%, passando ao valor mensal de R\$ 1.740,37 (um mil setecentos e quarenta reais e trinta e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica acrescido ao Contrato para o pagamento das obrigações decorrentes da prorrogação, o valor de R\$ 15.663,33 (quinze mil, seiscentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas. Prudentópolis, 13 de março de 2020.

4º Termo Aditivo ao Contrato sob nº 108/2016 Contratante: Município de Prudentópolis Contratada: L. KAMIDE & CIA LTDA Pregão Presencial nº 050/2016

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

A razão social passará a constar sob o nome empresarial L. KA-MIDE & CIA LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do referido Contrato por 12 (doze) meses, visto que o serviço se caracteriza como contínuo, acresce-se o valor contratado em R\$ 38.160,00 (Trinta e oito mil cento e sessenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas originais do contrato permanecem inaltera-

Prudentópolis, 06 de março de 2020

Extrato de Dispensa de Licitação nº 039/2020 Contrato nº 088/2020

Motivação: artigo 24, II Lei 8.666/93

Objeto: Prestação de Serviço de Seguro para Cobertura dos bens

da Sede da Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Contratada: LEL TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO

LTDA
Valor: R\$ 2.114,66(Dois mil, cento e quatorze reais e sessenta e

seis centavos) **Data**: 08 de abril de 2020.

Vigência: 12(doze) meses
Gestor: Luiz Carlos Mendes Ferreira Junior

Gestor. Luiz Carios Mendes Ferreira Junior

Fiscal: Gilvan Bobato

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 006/2020-CMDCA

Dispõe sobre a revogação da Resolução nº 003/2020 - CDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Ado-



lescente de Prudentópolis - Pr, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Federal 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente e de acordo com a Lei Municipal 2.143/2015 e,

Considerando o Ofício nº 125/2020 de 07/04/2020 proveniente do Conselho Tutelar de Prudentópolis;

Considerando a deliberação do CMDCA, Ata 01/2020, via dispositivo WhatsApp em 08/04/2020.

RESOLVE:

- **Art. 1°. –** Revogar a Resolução nº 003/2020 CMDCA a qual dispõe sobre a convocação de Conselheiro Tutelar Suplente para substituir Conselheiro Tutelar Titular em período de férias
- **Art. 2º. -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se.

Prudentópolis, 08 de abril de 2020.

CLAUDIA REGINA GAIOVICZ

Vice - Presidente do CMDCA







O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTES LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: www.prudentopolis.pr.gov.br